

**CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL
DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA, VISANDO A
EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE
SAÚDE.**

Pelo presente instrumento o ESTADO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, a Av. João Paulo II, Nº 602, bairro Marco, CEP:66.095-492, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr. Vitor Manuel Jesus Mateus, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 115.956.472-87 e RG nº 2547832 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, estado do Pará, doravante denominado CONCEDENTE e o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA, tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, entidade de caráter beneficente de Assistência Social à Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 010.016.141/0001-56, com sede na Praça Antônio Pereira, nº 1.038, Centro, cidade de Bragança/Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678322, neste ato representado por seu representante legal Fátima Glafira Ferreira Braun, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 371.806.222-49 e RG nº 134.6438-SSP/PA, doravante denominada Conveniente, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011 e 8142/1990, as normas gerais da Lei nº 8.666/1993, republicada em 06/07/1994, e a Política Nacional de Atenção Hospitalar do Sistema Único de Saúde – SUS, através das Portarias nº 3.390/GM/MS, de 30/12/2013, Portaria GM/MS nº 2567 de 25/11/2016 e Portaria de Consolidação nº 02/2017-GM/MS resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO cujas cláusulas seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto formalizar a relação entre a SESPA e o Hospital de Clínicas de Bragança, por meio de compromissos entre as partes, para prestação das ações e serviços de saúde, que promovam a oferta qualificada da assistência, compreendendo o atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internação hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico, e a gestão hospitalar, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP, e a inserção do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de atenção à saúde da Região de Saúde Caetés.

PARÁGRAFO ÚNICO. É parte integrante deste CONVÊNIO, o Documento Descritivo, contendo as metas quali-quantitativas e os indicadores de atenção à saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente CONVÊNIO, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. As ações e serviços de saúde a serem realizados pelo prestador de serviço hospitalar foram pactuados entre o gestor estadual e o prestador de serviço hospitalar na Comissão Intergestores Regional (CIR) Caetés, de acordo a Resolução CIR Caetés n.º 04/2015, considerando as necessidades de saúde da população da Região de Saúde Caetés; a capacidade instalada e o parque tecnológico disponível no hospital; o perfil assistencial do hospital e seu papel na rede assistencial da Região de Saúde.
- II. A participação do Hospital nas Redes Assistenciais de Atenção à Saúde prioritárias do SUS pactuada na Comissão Intergestores Regional, quando da aprovação dos Planos Regionais das Redes Temáticas e inseridas no Centro Regulador Regional Macronordeste, de acordo com o perfil assistencial do hospital, as necessidades de saúde da população e as demandas do gestor estadual.
- III. O acesso às ações e serviços contratados deverá ocorrer de acordo com as regras e fluxos estabelecidos pelo gestor estadual, por meio de referência e contra referência local e regional, respeitando-se os mecanismos vigentes da Central Estadual de Regulação e do Centro Regulador Regional Macronordeste, além dos regulamentos da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES;
- IV. Garantia da gratuidade das ações e serviços de saúde aos usuários executados no âmbito deste convênio;
- V. A prescrição de medicamentos deverá observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e as padronizações específicas feitas pelo gestor estadual do SUS;
- VI. O atendimento ao usuário do SUS será humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;
- VII. A atenção hospitalar deverá ser pautada por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências em saúde e das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Gestor Estadual do SUS;

VIII. O estabelecimento de metas e indicadores quali-quantitativos, a serem cumpridas, descritos no Documento Descritivo, para as atividades previstas nos eixos de gestão, assistência e avaliação;

IX. O monitoramento e avaliação deste CONVÊNIO a serem realizados, obrigatoriamente, e de maneira sistemática, pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização e pelas instâncias de controle e avaliação das esferas de gestão do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

I. Pactuação de mecanismos que assegurem o acesso às ações e serviços do hospital de forma regulada, por meio das centrais de regulação;

II. Elaboração e implantação/implementação de protocolos assistenciais, e de encaminhamento de usuários entre o estabelecimento de saúde e o Centro Regulador Regional Macronordeste para as ações e serviços de saúde de referência;

III. Elaboração do Documento Descritivo, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada, e elenco de ações e serviços necessários ao cumprimento das pactuações da Região do Caetés, com antecedência de 60 (sessenta) dias em relação ao término de sua vigência, para pactuação entre os partícipes.

IV. Pactuação e implantação das alterações necessárias registradas no Documento Descritivo, sempre que a variação no cumprimento das metas físicas e de qualidade e conseqüentemente do valor global mensal ficar além ou aquém dos limites citados neste convênio ou congênere, de acordo com disponibilidade orçamentária e financeira.

V. Formalizar as alterações no Convênio e seus anexos, sempre que ocorrer alteração de teto financeiro para o Hospital, decorrente de Portarias, Resoluções CIB/PA e CIR/Caetés, ou outros instrumentos de pactuação, até o prazo de 15 dias contados de sua publicação.

VI. Compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DO CONCEDENTE

Compete à Secretaria Estadual de Saúde:

- I. Definir as ações e serviços a serem contratualizados, de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e, sócio- demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR;
- II. Transferir ao Hospital de Clínicas de Bragança, para conta específica, os recursos previstos neste instrumento contratual;
- II. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento do Convênio;
- IV. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, as ações e serviços de saúde contratualizadas na forma de:
- a) dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos a priori com autorização "a posteriori";
 - b) monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional, complexidade do hospital, e de acordo com o previsto no Documento Descritivo;
 - c) monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores quali-quantitativos;
 - d) monitoramento da execução orçamentária com periodicidade trimestral.
 - e) realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado, prestado pelo hospital, ou profissional de saúde.
- V. Estabelecer mecanismos de controle de oferta e demanda de ações e serviços de saúde, contratados neste convênio, utilizando-se das ferramentas do SISREG e outras em uso no Estado.
- VII. Regular o acesso às ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares do convênio por meio das Centrais de Regulação;
- VIII. Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Informação Ambulatorial (SIA); Informação Hospitalar (SIH); Agravos de Notificação (SINAN); Informações sobre nascidos Vivos (SINASC); Informação sobre Mortalidade (SIM), além de demais sistemas de informação estabelecidos pelo gestor estadual no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

IX. Apoiar tecnicamente o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços do hospital, visando melhorias do padrão de qualidade dos serviços;

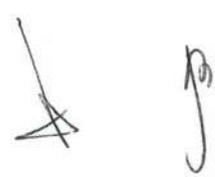
X. Decidir sobre alterações da contratualização ou sua renovação, com base nos relatórios da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONVENENTE

Os encargos do Convenente, no âmbito desta contratualização, se dividem nos eixos de assistência, gestão e avaliação.

I- Encargos da Assistência:

- a. Cumprir os compromissos contratualizados neste convênio, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência
- b. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos, validados pelo gestor estadual.
- c. Elaborar e instituir protocolos multiprofissionais para tratamento dos usuários com agravos e problemas de saúde mais frequentes e de maior complexidade
- d. Manter o serviço de urgência e emergência geral, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- e. Garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, independentemente dos limites físicos e financeiros constantes no Documento Descritivo.
- f. Realizar a gestão dos leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização.
- g. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar.
- h. Implantar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS de 1 de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando principalmente as seguintes ações: Implantar o núcleo de segurança do paciente; Elaboração de Plano de segurança do paciente; Implantação dos protocolos de segurança do paciente.
- i. Manter o atendimento Humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização - PNH;



- j. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços, sem discriminação de qualquer natureza.
- k. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizado em caso de oferta simultânea com financiamento privado.
- l. Respeitar o direito ao acompanhante e garantir visita ampliada para os usuários internados;
- m. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, indígenas e idosos, de acordo com a legislação específica.
- n. Disponibilizar informações em linguagem clara e acessível aos usuários sobre seu diagnóstico, plano terapêutico, prognóstico, direitos e informações pertinentes aos serviços oferecidos, solicitando consentimento para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com a legislação específica.
- o. Notificar suspeitas de violência e negligência de acordo com a legislação específica;
- p. Disponibilizar o acesso dos prontuários a autoridades sanitárias, bem como aos usuários e pais, ou responsáveis de menores e idosos, de acordo com o código de ética médica.
- q. Manter sempre atualizado o prontuário único multiprofissional dos usuários e o arquivo médico pelo prazo estabelecido em legislações específicas;
- r. Assegurar aos usuários o direito da assistência e orientação religiosa e espiritual, respeitando a crença dos mesmos;
- s. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação e ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, previstas no Plano Operativo Anual.
- t. Garantir que a utilização de hemocomponentes e hemoderivados seja feita em consonância com a Portaria MS/GM 1.737, de 19 de agosto de 2004.
- u. Garantia a existência de equipamentos médico-hospitalares suficientes, adequados, atualizados e em boas condições de utilização para dar



cumprimento às ações e serviços de saúde contratualizados e aos padrões de qualidade estabelecidos pelo SUS.

II - Encargos da Gestão:

- a. Prestar as ações e serviços de saúde pactuados neste convênio, colocando à disposição do gestor estadual a totalidade da capacidade instalada e contratualizada;
- b. Cumprir todas as metas e condições especificadas neste convênio, e seu anexo.
- c. Informar aos trabalhadores do Hospital das Clínicas de Bragança, os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos par o seu fiel cumprimento;
- d. Garantir o cumprimento das metas contratualizadas neste convênio frente ao corpo clínico;
- e. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados neste convênio para regulação estadual.
- f. Alimentar no SISREG III, as escalas de atendimento ambulatorial das Unidades Executantes (prestadores), sob gestão do Centro Regulador Regional Macronordeste, até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês anterior às consultas e exames a serem realizados, conforme estabelece o regulamento do referido complexo regulador.
- g. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para execução dos serviços contratualizados, de acordo com este convênio, e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica.
- h. Garantir que os serviços de assistência à saúde sejam prestados por profissionais contratados e renumerados pelo hospital, sem ônus ou obrigações de qualquer espécie para o gestor estadual, sendo considerados, para efeitos deste Convênio, como profissionais do próprio estabelecimento hospitalar: os membros do seu corpo clínico; os profissionais que tenham vínculo de emprego com o próprio hospital; o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, preste formalmente serviços para o hospital, ou por este autorizado e formalmente cadastrado, como terceiro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;
- i. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequada ao perfil assistencial, de acordo com este convênio, com ambiência humanizada e

segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, respeitada a legislação específica.

- j. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizadas neste convênio, aos usuários do SUS.
- k. Afixar aviso, em local visível aos seus usuários, nas entradas de público externo ou salas de espera de atendimento aos pacientes do SUS, da condição do Hospital como entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados;
- l. Disponibilizar brinquedoteca, assim como infraestrutura necessária para criança ou adolescente internado;
- m. Dispor de ouvidoria ou serviço de atendimento ao usuário;
- n. Garantir, em permanente funcionamento, as Comissões Assessoras, conforme as legislações vigentes: Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão de Revisão e Análise de Óbitos; Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal; Comissão de Revisão e Análise de Prontuários;
- o. Afixar lista com a identificação das equipes assistenciais responsáveis pelo atendimento diário, e equipe dirigente do hospital, em local visível aos seus usuários;
- p. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- q. Dispor de um Conselho Local de Saúde do Hospital;
- r. Alimentar o Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN), incluindo a notificação de eventos adversos, relacionados à assistência em saúde, com registro e envio dentro da periodicidade definida pelo gestor local;
- s. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática os dados de produção das ações e serviços de saúde contratualizadas neste convênio, no Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outros Sistemas de Informação de produção de serviços ou de

monitoramento hospitalar que venham a ser implementados no âmbito do SUS, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor estadual;

- t. Participar da comissão de acompanhamento da contratualização decorrente deste convênio;
- u. Comunicar à Secretaria Estadual de Saúde eventual mudança de endereço, oportunidade em que a secretaria analisará a conveniência de manter os serviços em outros endereços;
- v. Manter o Contratante informado e atualizado sobre o censo hospitalar e submeter-se às normas da regulação municipal, estadual e federal;
- w. Estabelecer protocolos, normas e rotinas institucionalizadas para todas as ações e serviços de saúde prestados;
- x. Implantar programa de gestão de qualidade para melhoria da assistência e da segurança para os usuários e equipes, com redução da ocorrência dos eventos adversos;
- y. Disponibilizar periodicamente os dados para o gestor municipal alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde - SCNES, inclusive o cadastramento dos profissionais;
- z. Comunicar, imediatamente, ao gestor estadual e à Comissão de Acompanhamento de Contratualização, com as respectivas propostas de solução, visando a não interrupção da assistência, a existência de equipamentos com defeito e/ou que necessitem de interrupção temporária de utilização para manutenção ou substituição, bem como ausência temporária de profissionais ou redução de insumos;
- aa. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e mobiliários para a execução dos serviços assistenciais de saúde previstos neste instrumento contratual;
- bb. Comunicar, imediatamente, ao gestor estadual e à Comissão Permanente de Acompanhamento, as situações de redução de insumos, equipamentos e profissionais, com propostas de solução visando a não interrupção da assistência à saúde;

cc. Assegurar a atenção à saúde do trabalhador contemplando as ações de promoção da saúde, prevenção e recuperação de doenças e reabilitação.

dd. Apresentar, periodicamente, relatórios técnicos e administrativos das ações e serviços de saúde ao Conselho Municipal de Saúde;

O Hospital fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento da Contratualização todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

III - Encargos da Avaliação:

- a. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços.
- b. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços, por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidos neste convênio.
- c. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes
- d. Submeter-se aos processos de avaliação, dos serviços de saúde contratualizados, estabelecidos pelos Gestores do SUS;
- e. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de risco.
- f. Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.
- g. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.
- h. Encaminhar a SESPA Relatório mensal das ações e serviços executados, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à realização das ações e serviços de saúde, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento de Contrato;
- i. O hospital se obriga a encaminhar à SESPA os seguintes documentos da execução das ações e serviços de saúde:
 - Relatório mensal das ações e serviços executados, até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente à realização das ações e serviços de saúde, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento de Contrato;

- Relatório anual das ações e serviços executados, até o 20^o (vigésimo segundo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do Convênio;
- Dados atualizados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), ou outro sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA SEXTA - DO DOCUMENTO DESCRITIVO

Integra este CONVENIO, como anexo, indissociável, o Documento Descritivo, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser alterado a qualquer tempo, após três meses de vigência quando acordado entre as partes.

§ 1º O Documento Descritivo deverá ser renovado, mediante Termo Aditivo, após seu período de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não tendo sido pactuado novo Documento Descritivo, prevalecerão os valores convencionados no último, até a pactuação do novo, não devendo ultrapassar 60 (sessenta) dias.

§ 3º. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de Termo Aditivo, com publicação oficial.

§ 4º A não renovação do Documento Descritivo nos prazos estabelecidos nesta Cláusula, por decisão de uma das partes, será considerada quebra de contrato, podendo gerar rescisão contratual unilateral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente CONVÊNIO será limitada a 60 (sessenta) meses, tendo por data inicial a data de sua assinatura.

§ 1º Deverá ser firmado novo CONVÊNIO para garantir a continuidade das ações e serviços prestados, além desse prazo, se de interesse do gestor do SUS e do prestador de serviço hospitalar.

§ 2º O Documento Descritivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses devendo ser renovado após esse período.



§ 3º As metas quali-quantitativas poderão ter alteração antes de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a avaliação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização ou por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EDIÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

Fica estabelecido que os reajustes aos valores de remuneração dos procedimentos e incentivos contratados implicarão em formalização de Termo Aditivo simplificado, bastando, para tanto, constar no Documento Descritivo que será repactuado e constará do processo, observada a ordem de datas, de forma a possibilitar transparência e compreensão dos registros.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer alteração não contemplada no caput ensejará a edição do Termo Aditivo com alterações do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do presente CONVÊNIO o Hospital das Clínicas de Bragança receberá recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde sob a forma de orçamentação global.

O Hospital foi Habilitado como o Hospital Amigo da Criança pela Portaria nº 2.017, de 4 de agosto de 2017, passando a ter direito a receber o incentivo mensal de R\$1.094,92 (hum mil e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) desde a competência agosto de 2017, cujos valores não foram repassados por estar em processo de mudança de contratualização, desde então.

A mantenedora do Hospital de Clínicas de Bragança, é Entidade Filantrópica, conforme Portaria MS nº Portaria nº 485, de 27 de abril de 2018 que Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Douglas Braun, com sede em Bragança (PA).

Assim, o Hospital tem um valor anual acumulado correspondente a R\$13.139,04 (treze mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos), que por meio do presente convênio será pago em única parcela.

O citado incentivo financeiro passará a integrar a orçamentação do presente convênio.

§ 1º O valor anual estimado para a execução do Convênio, e respectivo Documento Descritivo importa em R\$ **2.766.203,64 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme quadro a seguir:

5.1-QUADRO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Orçamento Pré-Fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Recurso Financeiro de Fonte MS		
Média da Produção de Média Complexidade Hospitalar	58.670,58	704.046,96
Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial	18.411,96	220.943,52
Habilitação Hospital Amigo da Criança (PT 2017 04/08/2017)	1.094,92	13.139,04
Subtotal (a)	78.177,46	938.129,52
Recurso Financeiro de Fonte Estadual		
Média Complexidade Hospitalar	29.191,66	350.299,92
Subtotal (b)	29.191,66	350.299,92
Orçamento Pós-Fixado		
Custeio de 23 Leitos em Saúde Mental (Até habilitação do MS)	129.032,41	1.548.388,92
Financiamento dos procedimentos ambulatoriais oftalmologia	23.307,10	279.685,20
Subtotal (c)	152.339,51	1.828.074,12
TOTAL ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO(A+B)	107.369,12	1.288.429,44
TOTAL ORÇAMENTO POS-FIXADO(C)	152.339,51	1.828.074,12
Total Geral	259.708,63	2.766.203,64

I.O componente pré-fixado importa em R\$ 1.288.429,44 (Um Milhão, duzentos e vinte e oito Mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro Centavos) anual, a serem transferidos ao Hospital de Clínicas de Bragança em parcelas mensais de até R\$ 107.369,12 (Cento e sete Mil, trezentos e sessenta e nove Reais e doze Centavos), a serem pagos de acordo com o desempenho mensal das metas contratualizadas, com recursos de fonte federal -Limite MAC (R\$ 78.177,46) e Fonte Estadual (R\$ 29.191,66), assim distribuídos:

TIPO DE META	%	VALOR MENSAL		
		FEDERAL	ESTADUAL	TOTAL
Quantitativa	60	46.906,48	17.515,00	64.421,47
Qualitativa	40	31.270,98	11.676,66	42.947,65
TOTAL		78.177,46	29.191,66	107.369,12

II. O componente pós-fixado importa em **R\$ 1.828.074,12 (Um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, setenta e quatro Reais e Doze centavos)** / anual, a ser transferido ao Hospital de Clínicas de Bragança em parcelas mensais com valor médio de até **R\$ 152.339,51 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove Reais e Cinquenta e um centavos)**, a serem pagos de acordo com os serviços produzidos e aprovados, utilizando recursos de tesouro estadual.

§ 2º Todos os recursos financeiros que compõem o orçamento global do hospital, neste contrato, para as ações e serviços do SUS, têm como Dotação Orçamentária nº 908291, elemento de despesa 335043 Fontes 0349 e 0149 (Federal) e Dotação Orçamentária nº 908292, elemento de despesas 335043 Fonte 0103 (Estadual).

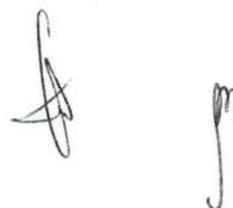
CLÁUSULA DECIMA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste CONVÊNIO, o repasse dos recursos financeiros será realizado de maneira regular, mensalmente até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Estadual, e mediante disponibilização do relatórios de processamento para que o gestor estadual efetue o pagamento do Limite Financeiro de Média Complexidade a que faz jus o Hospital e condicionado ao cumprimento das normas contidas no Documento Descritivo.

§ 1º O valor pré-fixado será distribuído da seguinte forma:

a) Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado mensal, que remontam a **R\$ 42.947,65 (Quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete Reais e sessenta e cinco centavos)** serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde ao Hospital de Clínicas de Bragança, até o 5º dia útil de cada mês, após o Ministério da Saúde creditar o valor na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS 2617 de 1º de novembro de 2013, conforme a pontuação alcançada e o percentual correspondente ao valor a ser recebido, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade, discriminadas no Documento Descritivo,

b) Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado que totalizam **R\$ 64.421,47 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um Reais e quarenta e sete centavos)** serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde ao Hospital de Clínicas de Bragança, até o 5º dia útil de cada mês, após o Ministério da Saúde, creditar o valor na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde, de acordo com a Portaria GM/MS 2617 de 1º de novembro de 2013, cumprimento do percentual das metas quantitativas de acordo com avaliação através dos relatórios de processamento de produção, discriminadas no Documento Descritivo.



§2º O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor estadual.

§ 3º Caso o hospital não atinja pelo menos 50% das metas pactuadas por três meses consecutivos ou cinco meses alternados, terá seu CONVÊNIO e Documento Descritivo revisados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, ajustando as metas pactuadas e o valor financeiro ao desempenho do hospital, por meio do Termo Aditivo readequando o Documento Descritivo.

§ 4º Caso o Hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante a aprovação do gestor estadual e disponibilidade orçamentária.

§ 5º . Os valores que compõe este instrumento contratual poderão ser alterados em comum acordo entre o Gestor de Saúde Estadual e o Hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo e disponibilidade orçamentária.

§ 7º Os valores estipulados no Documento Descritivo serão reajustados na mesma época, proporção e índices dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado da Saúde.

§ 8º o reajuste será celebrado mediante Termo Aditivo simplificado, alterando o Documento Descritivo, tendo como referência os demais documentos a ele vinculados.

§ 9º A realização da despesa dos serviços executados por força deste instrumento contratual correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

Art. 33. O monitoramento e avaliação dos resultados deste Convênio serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, a ser composta pelas partes signatárias deste Instrumento , que designarão seus representantes de forma paritária, até quinze dias após sua assinatura.

Parágrafo único. O monitoramento e avaliação serão realizados mensalmente, com base nos relatórios mensais encaminhados pelo Hospital à Comissão de

Acompanhamento da Contratualização, e por meio de dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Relatórios de Regulação de Acesso ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e visitas "in loco".

Art. 34. Caberá aos órgãos de controle interno, especialmente ao Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA), a avaliação da correta aplicação dos recursos financeiros de que trata este Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO

Art. 32. Para acompanhamento da execução deste instrumento contratual, o gestor estadual instituirá a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento com publicação da portaria de composição, no Diário Oficial do Estado, composta por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

II - 02 (dois) representantes do Hospital das Clínicas de Bragança;

§ 1º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados devendo reunir-se, mensalmente, com as seguintes atribuições:

I - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;

II - avaliar a capacidade instalada; e

III - propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Documento Descritivo;

IV - analisar e aprovar os relatórios apresentados pelo hospital, de acordo com o Documento Descritivo;

§ 3º A existência da Comissão de Acompanhamento da Contratualização não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Estadual de Auditoria e do Controle Avaliação da Secretaria Estadual.

§ 4º O mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Convênio, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada através de Portaria pela Secretaria Estadual.

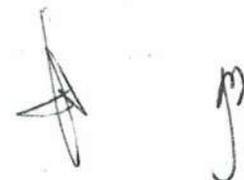
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, com exceção de seu objeto, mediante celebração de Termo Aditivo, não podendo ser feito com menos de 90 dias de sua assinatura, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e as necessidades do SUS, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do CONVÊNIO pelas partes, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula das penalidades deste Convênio:

- I - Descumprimento de cláusulas contratuais;
- II - Cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados;
- III - Cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- IV - Solicitação e/ou exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- V - Alteração unilateral que cause diminuição da capacidade operativa do Hospital, sem negociação anterior;
- VI - Recusa de quaisquer das partes da renovação do Documento Descritivo nos prazos estabelecidos neste convênio;
- VII - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- IX - Identificação de faltas reiteradas na execução dos serviços contratados;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Gestor Estadual do SUS ou Diretor do Estabelecimento Hospitalar.
- XI - Os casos estabelecidos no art. 78, da Lei nº 8.666/1993.



XII Descumprimento do repasse financeiro pelo Gestor Estadual ao Hospital estabelecido neste instrumento contratual, superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º Em caso de rescisão do contrato, por qualquer uma das partes, devido ao não cumprimento das Cláusulas entre a Gestão Estadual e o Hospital das Clínicas de Bragança, deverá ser seguido os seguintes trâmites:

I - Comunicação formal por qualquer das partes à Comissão Intergestores Regional - CIR Caetés e a Comissão Intergestores Bipartite – CIB- Pará solicitando a mediação;

II - Esgotadas as negociações mediadas pela CIR Caetés e CIB Pará caberá sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das dispostas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o descredenciamento do hospital ao SUS.

§ 4º A rescisão deste instrumento contratual entre Gestor do SUS e Hospital deverá ser exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos na Lei 8.666/1993, em especial ao seu artigo 79, com mediação da Comissão Intergestores Regional - CIR e Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

§ 5º Da decisão da Gestão Estadual do SUS de rescindir este Convênio, caberá ao Hospital à interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 6º Sobre o recurso, formulado nos termos do parágrafo anterior, a gestão estadual deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 7º Findo o contrato, caso o Hospital tenha interesse de rescindir este instrumento, deverá comunicar a Gestão Estadual do SUS, formalmente, com antecedência mínima de 90 (noventa,) dias.

§ 8º Durante o período decorrente entre o pedido de rescisão pelo Hospital, e a finalização do Convênio, todos os serviços deverão ser mantidos, nos mesmos termos, podendo ser penalizado com multa, por qualquer negligência na qualidade ou quantidade dos atendimentos dos usuários do SUS.

§ 9º A inobservância, por parte da administração do Hospital das Clínicas de Bragança, dos critérios de rescisão por interesse da Contratada, ensejará a aplicação de multa, que será duplicada em caso de negligência na qualidade ou quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A inobservância pelo Hospital de cláusula(s) e/ou obrigação (ões) constantes neste instrumento ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará ao Hospital, garantido o direito de defesa prévia, aplicação, em cada caso, das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, e no regulamento Estadual de Auditoria, em especial as seguintes:

I - Advertência escrita;

II - Multa; estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, com base no relatório da Auditoria do Componente Estadual do SNA.

III - Suspensão temporária;

IV - Descrédenciamento do Hospital do SUS na forma do disposto neste contrato e nas Portarias de Contratualização Assistencial do Ministério da Saúde vigentes.

§ 1º A imposição das sanções previstas nesta cláusula ocorrerá depois de efetiva inspeção ou auditoria assistencial com notificação ao hospital;

§ 2º Os valores pecuniários relativos ao item II serão ressarcidos à SES, através de desconto efetuado em créditos existentes do faturamento Ambulatorial/Hospitalar do prestador de serviços do SUS, após o envio do processo de Auditoria ao setor de Orçamento e Finanças com a devida instrução da aplicação da penalidade devida;

§ 3º Na aplicação das penalidades previstas nos itens I, II, III e IV, o Hospital poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente, nos prazos determinados pelo Regulamento de Auditoria do Sistema Estadual de Saúde;

§ 4º A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A aplicação dessa penalidade é de competência da Secretaria Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde Pública providenciará a publicação do extrato deste instrumento contratual e seus aditivos no Diário Oficial do Estado, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia subsequente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento e suas disposições.

Belém-PA, / / 2018.


Vitor Manuel Jesus Mateus

Secretário de Estado de Saúde Pública


Fátima Gláfira Ferreira Braun
Hospital das Clínicas de Bragança

TESTEMUNHAS

Assinatura
CPF:

Assinatura
CPF:

SOCIAL E HUMANO
Endereço: Rua Cristiano Ottoni, nº 233, Pedro Leopoldo – MG,
CEP: 33.600-000
Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de
Estado de Saúde Pública

Protocolo: 350990

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/SESPA/2018

A Secretária de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:
OBJETO: Aquisição de material permanente – Carrinho hidráulico manual para transporte de PALETES, para atender as necessidades da Gerência de Patrimônio/SESPA.

DATA DA ABERTURA: 31/08/2018.

HORÁRIO: 09: H00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908289

ELEMENTO DE DESPESA: 449052

FONTE: 0303

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 18 de maio 2018.

JULIANA SILVA PAIVA

PREGOEIRA/SESPA

Protocolo: 350723

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 143/SESPA/2018

A Secretária de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento de atenção básica e urgência/emergência para atendimentos de pacientes das unidades estaduais da SESP (URES, Hospitais Regionais e CRS) e de demandas administrativas, por um período de 12 (doze) meses.

DATA DA ABERTURA: 30/08/2018.

HORÁRIO: 09h00. (Horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 925856

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 908288/908300

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

FONTE: 0103

ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.

OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl.sespa@gmail.com.

Belém (PA), 17 de agosto de 2018.

CLAUDION DOS SANTOS SILVA

PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 350817

CONVÊNIO

Convênio Assistencial: 01/2018

Data da Assinatura: 13/08/2018

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objetivo formalizar a relação entre a SESP e o Hospital de Clínicas de Bragança, por meio de compromissos entre as partes, para prestação das ações e serviços de saúde, que promovam a oferta qualificada da assistência, compreendendo o atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internação hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico, e a gestão hospitalar, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP, e a inserção do hospital na rede regionalizada e hierarquizada de atenção à saúde da Região de Saúde Caetés.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA	MENSAL R\$	ANUAL R\$
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO		
Recurso Financeiro de Fonte MS		
Média da Produção de Média Complexidade Hospitalar	58,670,58	704,046,96
Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial	18,411,96	220,943,52
Habilitação Hospital Amigo da Criança (PT 2017 04/08/2017)	1,094,92	13,139,04
Subtotal (a)	78,177,46	938,129,52

Recurso Financeiro de Fonte Estadual		
Média Complexidade Hospitalar	29,191,66	350,299,92
Subtotal (b)	29,191,66	350,299,92
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO		
Custeio de 23 Leitos em Saúde Mental (até habilitação do MS)	129,032,41	1,548,388,92
Financiamento dos procedimentos ambulatoriais oftalmologia	23,307,10	279,685,20
Subtotal (c)	152,339,51	1,828,074,12
TOTAL ORÇAMENTO PRE-FIXADO (A+B)	107,369,12	1,288,429,44
TOTAL ORÇAMENTO PÓS-FIXADO (C)	152,339,51	1,828,074,12
TOTAL GERAL	259,708,63	2,766,203,64

Vigência: A vigência do presente CONVÊNIO será limitada a 60 (sessenta) meses, tendo por data inicial a data da assinatura. §1º Deverá ser confirmado novo CONVÊNIO para garantir a continuidade das ações e serviços prestados, além desse prazo, se de interesse do gestor do SUS e do prestador do serviço hospitalar. §2º o Documento Descritivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses devendo ser renovado após esse período. §3º as metas quali- quantitativas poderão ter alteração antes de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a avaliação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização ou por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

Valor global estimado: R\$ 2.766.203,64
Dotação Orçamentária 908291: Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0349 e 0149 (Federal);
Dotação Orçamentária 908292: Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0103 (Estadual).

Contrato: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA- Mantenedora ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN

Endereço: Praça Antônio Pereira, nº 1038, Centro, Bragança/PA.

Ordenador: VITOR MANUEL JESUS MATEUS - Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 350915

FÉRIAS

PORTARIA Nº 832 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias da servidora ANA VIRGILIA GOMES PEREIRA, Id. Funcional nº 54191824 / 1, ocupante do cargo de AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, lotada no 1º Centro Regional de Saúde Belém, no período de 03 de Setembro de 2018 a 02 de Outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 19 de Agosto de 2017 a 18 de Agosto de 2018, concedidas através da Portaria Coletiva nº 736/02.08.2018, publicada no DOE Nº. 33.672/03.08.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.08.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 831 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor JOSE MARIA BRAGA DOS SANTOS, Id. Funcional nº 724378 / 1, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, lotado no Centro Saúde - Cremação/Atenção Psicossocial, exercendo suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no período de 09 de Setembro de 2018 a 08 de Outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 13 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.08.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 351089

PORTARIA Nº 833 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias da servidora VERA LUCIA BASTOS SIQUEIRA, Id. Funcional nº 5219744 / 2, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Diretoria Operacional, no período de 18 de Julho de 2018 a 16 de Agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 18 de Julho de 2017 a 17 de Julho de 2018,

concedidas através da Portaria Coletiva nº 527/11.06.2018, publicada no DOE Nº. 33.634/11.06.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.08.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 834 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, as férias da servidora CATARINA ALVES FEITOSA, Id. Funcional nº 722391 / 1 ocupante do cargo de, AGENTE DE SAÚDE, lotado no(a) Hospital Regional - Abelardo Santos - SESP, no período de 15 de Agosto de 2018 a 13 de Setembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 13 de Junho de 2017 a 12 de Junho de 2018, concedidas através da Portaria Coletiva nº 736/02.08.2018, publicada no DOE Nº. 33.672/03.08.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE /SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17.08.2018.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 351150

PORTARIA Nº 772, 16 de agosto de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 138 da Constituição do Estado do Pará e no art. 223 da Lei Estadual nº 5.810/1994:

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA Nº 213, de 28 de março de 2018, publicada no DOE nº 33.588 de 02/04/2018, que determinou a instauração de Sindicância Administrativa para apurar indício de irregularidade na URE MIA em afastamento de servidor para atividade política, na forma do art. 199 da Lei nº 5.810/94;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância do 1º CRS, o qual concluiu que não houve irregularidade no afastamento do servidor para atividade política;

CONSIDERANDO, as razões e fundamentos da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, constantes da Manifestação Jurídica nº 1305/2018 as fls. 57 nos autos do Processo Administrativo nº 335561/2016;

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR a presente Sindicância Administrativa, com fundamento no art. 201, inc. I da Lei Estadual nº 5.810/94.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 16 de agosto de 2018.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 351026

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP/ COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

Resolução Nº 126, de 09 de Agosto de 2018.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 2, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS (Sistema Único de Saúde).

- Considerando a Resolução CIB nº 186, de 19/10/2011, artigo 8º, inciso XI, que define como competência da Comissão Intergestores Regional a aprovação de projetos de implantação/ expansão das Estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleo Ampliado de Saúde da Família -NASF.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III, Nº 037, de 21 de dezembro de 2018, que aprova a implantação de 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, modalidade I, no Município de Terra Alta.

- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, em Reunião Ordinária de 08 de Agosto de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III, Nº 037, de 21 de dezembro de 2018 que aprova a implantação de 01 (um) Núcleo Ampliado de Saúde da Família – NASF, modalidade

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESPÁ E O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA, REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA DE MAC.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP 66023-710, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, **Dr Alberto Beltrame**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 308910510-15 e RG nº 9026633132 – SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA, tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, entidade de caráter beneficente de Assistência Social à Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 010.016.141/0001-56, com sede na Praça Antônio Pereira, nº 1.038, Centro, cidade de Bragança/Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678322, neste ato representado por seu representante legal Fátima Glafira Ferreira Braun, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 371.806.222-49 e RG nº 134.6438-SSP/PA, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no processo de nº 2019/5605, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria GM/MS 565 de 09/03/2018 que regulamenta a aplicação de Emendas Parlamentares que adicionam recursos ao SUS no Exercício de 2018 e Portaria GM/MS nº 4.116, de 18/12/2018 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar, em caráter temporário, o acréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a despesa de custeio, em conformidade com as Portarias-GM/MS nº 4.116 de 18 de dezembro de 2018, que habilita o Ente portador do CNES nº 2678322 com o montante de (R\$ 500.000,00), que referem-se a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2019/5605, através do Ofício nº 005/2019-Associação Douglas Braun de 05/01/2019;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em uma parcela única pelo FES com Dotação Orçamentária nº 908291, elemento de despesa 335043, fonte de recurso 0349007682, ação nº 254573.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser aplicado para custeio em conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de execução e plano de aplicação, apresentado pelo conveniente, que é parte integrante do presente Termo Aditivo, **sendo vedada** a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de pessoal e encargos sociais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2018, e seus aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio nº 01/2018 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo Aditivo, atestando a sua efetivação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado, conforme art. 17 da Portaria GM/MS nº 565 de 09 de março de 2018.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 08 de março de 2019.

Alberto Beltrame
Alberto Beltrame
Secretário de Estado de Saúde Pública

Fatima Glafira Ferreira Braun
Fatima Glafira Ferreira Braun
Hospital de Clínicas de Bragança

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____

Tribunal de Justiça do PARÁ	
RECONHECIMENTO	
Tipo de Assinatura REG. DE REGISTRO CIVIL E NOTAS BRAGANÇA PARA Nº 022.285.474 Fone: (91) 3425-4138	Conheço por Autenticidade (a) a (s) assinatura <i>Fatima Glafira</i> <i>Ferreira Braun</i> Bragança 08 de 03 de 2019 em testemunho <i>Cláudia M. P. Ribeiro</i> de verdade. Tabelião
<input type="checkbox"/> Cláudia M. P. Ribeiro (Tabelião Intermuni)	
<input type="checkbox"/> Ednara B. Melo (Tabelião Autorizado)	
<input type="checkbox"/> Ciria Regina de M. Silva (Tabelião Autorizado)	

ASSINADO SEMPRE ONLINE EM https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo EM 29/08/2020 09:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 997F7B92AA959E602B.E7AF695932C0A8AD.0372BBA9C0C9E67676.5ABE788886063E82

2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
19.101.04.122.1297.8338.0101- 339030 – Material de Consumo – R\$-1.000,00

339033 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$-300,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$-700,00
O prazo para aplicação será determinado de acordo com o período da viagem, a contar da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de conta ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno do servidor à Sede.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Planejamento, de 15 de maio de 2019.
JOSIETE CORREA LEÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 434311

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0139 DE 14 DE MAIO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do processo nº 2019/145757,

RESOLVE:

REMOVER, a servidora RITA DO SOCORRO CORDEIRO DE MATOS, cargo AGENTE DE SAÚDE, matrícula nº 119423/1, do CENTRO DE SAÚDE - MARCO para o LABORATÓRIO CENTRAL.

PORTARIA Nº 0140 DE 14 DE MAIO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do processo nº 2019/64710,

RESOLVE:

REMOVER, a servidora ELAINE CRISTINA NOGUEIRA SALES, cargo ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 57195009/1, do LABORATÓRIO CENTRAL para o GABINETE DO SECRETÁRIO, com atuação no Núcleo de Demandas Jurídicas/NDJ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 14.05.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESP

Protocolo: 434157

LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº 451 DE 13 DE MAIO DE 2019

DETERMINAR a servidora MARIA DA CONCEICAO GOMES SANTOS MUGE CABRAL, Id. Funcional nº 5167485/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada no Gabinete do Secretário, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 17 de Junho de 2019 a 16 de Julho de 2019, referente ao triênio 02 de Janeiro de 2012 a 01 de Janeiro de 2015, que foram concedidas através da Portaria nº 756/08 07 2016, publicada no DOE Nº 33.210/13.09.2016.

Portaria nº 456 DE 13 DE MAIO DE 2019

CONCEDER ao servidor CLEBER MONTEIRO MARQUES, Id. Funcional nº 722308/1, ocupante do cargo de BIÓLOGO, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 01 de Julho de 2019 a 30 de Julho de 2019, referente ao triênio 01 de Agosto de 1994 a 31 de Julho de 1997.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.05.2019

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 433932

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1ªTA-Contrato nº 035/2018-PROC. Nº 2018/169409;2019/25084

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo dispor sobre a redução do valor, bem como prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 035/2018.

Data da Assinatura: 08/05/2019

Vigência: 09/05/2019 a 08/05/2020

Valor Mensal: R\$ 124.666,67

Orçamento: Atividade: 906077, 906775, 907582, 908203, 908227, 908284, 908285, 908288, 908289, 908299, 908300, 908302, 908303,

908304, 908305, 908306, 908307, 908309 e 908399- Elemento de Despesa: 339033 e Fonte: 0103006359, 0149, 0349, 0133 e 0333
CONTRATADA: DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: SHCN Quadra 110, Bloco C, Lojas 34, 44 e 46. Asa Norte, CEP: 70.753-536, Brasília/DF.
Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública/ SESP.

Protocolo: 433981

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/SESPA/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE APLICAÇÃO PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EM SAÚDE, COM O OBJETIVO DE MANTER EM PLENO FUNCIONAMENTO TODO O AMBIENTE VIRTUAL DE MISSÃO CRÍTICA EM TI, QUE ABRANGE AS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CENTROS REGIONAIS DE SAÚDE, HOSPITAIS, UNIDADES DE REFERÊNCIA, LABORATÓRIO CENTRAL, SERVIÇOS WEB, TAIS COMO HOME PAGE DO PORTAL SESP E SISTEMAS COMO TESTE DO PEZINHO E GERENCIAMENTO DE AMBIENTE LABORATORIAL, DINIRE OUTROS DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A GESTÃO ESTADUAL EM SAÚDE.

FIRMA VENCEDORA:

BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 57.142.978/0001-05, foi a vencedora do certame, pelo critério de menor preço, no valor de R\$ 32.580,00 (Trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

Valor total do Pregão Eletrônico nº 003/SESPA/2018: R\$ 32.580,00 (Trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais).

Belém (PA), 15/05/2019.

ALBERTO BELTRAME

Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 433902

APOSTILAMENTO

APOSTILA

Fica alterado na presente Portaria nº. 312 de 03/04/2019, publicada no D.O.E nº. 33.849 de 11/04/2019, de LYDIA MARIA MESQUITA FEIO TENORIO, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº. 5146976/1, o período.

Onde se lê: período de 03.06.2019 a 01.08.2019.

Leia-se: período de 02.09.2019 a 31.10.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 13.05.2019.

Ana Célia Souza Rosas

Chefe da Gerência de Direitos e Vantagens.

Protocolo: 433918

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Convênio: 01/2018/1º Termo Aditivo

Data de Assinatura: 08/05/2019

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar, em caráter temporário, o acréscimo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) referente a despesa de custeio, em conformidade com as Portarias – GM/MS nº 4.116 de 18/12/2018, que habilita o Ente portador do CNES nº2678322 com o montante de(R\$500.000,00), que referem-se a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº2019/5605 através do Ofício nº005/2019- Associação Douglas Braun de 05/01/2019.

Vigência: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

Orçamento: Dotação Orçamentária: nº 908291 Elemento de despesa: 335043 Fonte de recurso: 034907682, ação: nº26473

Contratado: HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA (Mantenedora: Associação Douglas Braun)

Endereço: Praça Antonio Pereira, nº1.038, Centro, Bragança/PA

Ordenador: Dr. Alberto Beltrame- Secretário de Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 434083

FÉRIAS

PORTARIA Nº 460 DE 15 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSE OLIVA APOLINARIO SEGUNDO, Id. Funcional nº 57209140 / 2, ocupante do cargo de BIOMÉDICO, lotado na Unidade de Referência Especializada - Santarém, no período de 03 de Junho de 2019 a 02 de Julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 05 de Abril de 2018 a 04 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

/SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 15.05.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 433846

OUTRAS MATÉRIAS

Portaria nº 464 DE 15 DE MAIO DE 2019

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico nº 48119/15,05.2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESPA E O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA, REFERENTE AO INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA DE MAC.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP 66023-710, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pela Secretária de Estado de Saúde Pública em exercício, **Dra. Ivete Gadelha Vaz**, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto de 08.01.2019, publicado no Diário oficial do Estado de 09 de Janeiro de 2019, inscrita no CPF nº 064.659.352-87 e RG nº 2560566 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA, tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, entidade de caráter beneficente de Assistência Social à Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 10.016.141/0001-56, com sede na Praça Antonio Pereira, nº 1.038, Centro, cidade de Bragança/Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678322, neste ato representado por seu representante legal **Fátima Gláfira Ferreira Braun**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 371.806.222-49 e RG nº 134.6438-SSP/PA, doravante denominado **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no processo de nº 2019/339303, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS e Portaria GM/MS 395 de 14/03/2019 que Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019 e Portaria GM/MS nº 1.689, de 08/07/2019, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, contemplar em caráter temporário, o acréscimo de valor, referente à despesa de custeio, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 1.689 de 08 de julho de 2019, que habilita o Ente portador do CNES nº 2678322 a receber a aplicação das emendas parlamentares para Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2019/339303, através do Ofício nº 35/2019-HCB de 11/07/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em uma parcela única pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, no montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com Dotação Orçamentária nº908291, elemento de despesa 335043, fonte de recurso 0149007867, ação nº 254573.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser aplicado para custeio em conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de execução e plano de aplicação, apresentado pelo conveniente, que é parte integrante do presente Termo Aditivo, sendo vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares para o pagamento de pessoal e encargos sociais, em observação ao Art. 2º, inciso II da Portaria nº 395 de 14 de Março de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2018, e seus aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio nº 01/2018 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo Aditivo, atestando a sua efetivação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos recursos referente a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 395 de 14 de Março de 2019.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 12 de Dezembro de 2019.

Ivete Gadelha Vaz
Secretária de Estado de Saúde Pública em exercício

Fátima Glafira Ferreira Braun
Hospital de Clínicas de Bragança

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:



EM 29/09/2020 01:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 997F82AA95H62B.57AEE95F32C0ABD.032B8A9C02FE6796.5A8E788886068E82

PORTARIA Nº 848 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária de Estado de Saúde Pública- em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO a obrigação da Administração de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos, nos termos dos art. 58, inciso III, e 67 da Lei Federal nº 8.666/93; CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013 e os termos da Cláusula da Fiscalização dos Contratos nº 001; 33 e 070/2016 e o processo nº 2019/363275;
 R E S O L V E: Revogar a designação do fiscal VIVIAN RODRIGUES OLIVEIRA, prestador de serviços na Coordenação de Fiscal de Contratos do Hospital Regional de Tucuruí da Portaria Nº. 552 de 20/05/ 2019, publicada no DOE de 22/05/2019,

II – Designar em substituição o servidor IGOR ÁVILA DOS REIS, matrícula nº 57206894-1, Agente de Artes Práticas, para acompanhar e fiscalizar os Contratos acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito do Hospital Regional de Tucuruí/SESPA adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA O SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – EM EXERCÍCIO, IVETE GADELHA VAZ

Protocolo: 508003

FÉRIAS**PORTARIA Nº 1334 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,
 CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2019/608814,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade de serviço a contar de 05.12.2019, o período de gozo das férias da servidora ADRIAN MARCELE GARCIA ALVES, Id. Funcional nº 54191598-1, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotada no Gabinete do Secretário, concedidas através da PORTARIA Nº 1049/ 31.10.2019, publicada no DOE nº 34.025/ 01.11.2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12.12.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 1333 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora EDNAIR DE NAZARE BECKER FONSECA, Id. Funcional nº 57194206/1, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA, lotada na Gerencia de Direitos e Vantagens, no período de 07 de Novembro de 2019 a 06 de Dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 17 de Março de 2018 a 16 de Março de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 12.12.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 507575

OUTRAS MATÉRIAS**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTECIAL Nº 01/2018**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar, em caráter temporário, o acréscimo de valor, referente à despesa de custeio, em conformidade com a Portaria - GM/MS nº 1.689 de 08 de julho de 2019, que habilita o Ente portador do CNES nº 2678322 a receber a aplicação das emendas parlamentares para Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC), conforme proposta contida no Processo nº 2019/339303, através do Ofício nº 35/2019 – HCB de 11/07/2019.

Data de Assinatura: 12/12/2019

Valor: R\$270.000,00

Orçamento: Atividade: 908291; Natureza de Despesa: 335043; Fonte: 0149007867.

Contratado: Hospital de Clínicas de Bragança.

Endereço: Praça Antônio Pereira, nº 1038, Bairro: Centro - Bragança.

Ordenador: Ivete Gadelha Vaz – Secretária de Estado de Saúde Pública, em Exercício.

PORTARIA Nº 889, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui um Grupo de Trabalho de Apoio aos Municípios no processo de discussão sobre Descentralização dos Serviços de Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Pará.

A Secretária de Estado de Saúde Pública em exercício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar os municípios na descentralização dos serviços saúde, em conformidade ao disciplinado no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, e estabelece um novo arranjo, definindo que os serviços prestados permanecerão organizados em níveis crescentes de complexidade, em unidades geográficas específicas e para clientela definidas de acordo com as regiões de saúde do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1.º Instituir o Grupo de Trabalho de Apoio aos Municípios, que será composto por representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Estadual de Saúde (SESPA) e Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS/PA), com a seguinte composição:

a) Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA:

Benedita Abreu Leão – Matrícula: 85472/1;

Cléa do Socorro Nobre Calandrini de Azevedo – Matrícula: 102806/1;

Cleide Elma Pereira Ribeiro – Matrícula: 721018/1;

Edivaldo Vieira de Oliveira – Matrícula: 594198/1;

b) Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Pará – COSEMS/PA:

Ângela Maria Pessoa de Oliveira;

Maria Sílvia Martins Cumarú Leal;

Valderez Pena Torres Fortunato;

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11 de dezembro de 2019.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública, em exercício.

Protocolo: 507767

LABORATÓRIO CENTRAL
DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 367 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**

CONCEDER a servidora EDILENI TEIXEIRA NASCIMENTO, matrícula nº 54191864/2, ocupante do cargo de TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA, lotada no Laboratório Central, 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de janeiro de 2020, referente ao triênio de 24/09/2014 a 23/09/2017.

Protocolo: 507616

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 1ª REGIONAL

PORTARIA Nº. 998 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando de suas atribuições, delegadas através da Portaria no. 76/2019-CCG de 09.01.19, publicada no

Diário Oficial do Estado nº 33.777 de 10.01.19.

CONCEDER de acordo com o artigo 98 da Lei nº. 5.810/ 24.01.1994, a (ao) servidora (o) MARCOS PAULO GONÇALVES NORINHA, matrícula nº 54182338-2 cargo de TERAPEUTA OCUPACIONAL regime jurídico de Estatutário Efetivo, classe "–", lotada

(o) no (a) URE MARCELLO CANDIA 01 (um) mês de Licença Prêmio, correspondente ao triênio 20.04.14 A 19.04.17..

AUTORIZAR que o servidor goze 01 (um) mês de Licença Prêmio, no período de

02.01.20 a 31.01.20, no total de 30 (trinta) dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Protocolo: 507983

221

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018
Processo nº 2019/416972

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
01/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SESPA E O HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DE BRAGANÇA.

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP 66023-710, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, **Dr Alberto Beltrame**, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº 308910510-15 e RG nº 9026633132 – SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro lado o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA, tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, entidade de caráter beneficente de Assistência Social à Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 010.016.141/0001-56, com sede na Praça Antônio Pereira, nº 1.038, Centro, cidade de Bragança/Pará, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678322, neste ato representado por seu representante legal **Fátima Gláflira Ferreira Braun**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 371.806.222-49 e RG nº 134.6438-SSP/PA, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no processo de nº 2019/416972, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011 e 8142/1990; e a Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS, através das Portarias nº 3.390/GM/MS, de 30/12/2013, 3410/GM/MS, de 30/12/2013 e Portaria GM/MS nº 2567 de 25/11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

S

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o realinhamento e incremento de teto de serviços, readequação de valores e vinculação das alterações ao novo período de vigência do Documento Descritivo (parte integrante do TA) e do Convênio nº 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Considerando a análise apresentada no processo 2019 /416972 pelo DAS/DDASS, justificando a necessidade de correções na forma do Instrumento e realinhamento de atividades contratadas no Convênio nº 01/2018, ficam alteradas as Cláusulas Quarta, itens VII, VIII, IX, X; passando para VI, VII, VIII, IX; Cláusula Nona, §1º, I, II, §2º; Cláusula Décima, §7º, §8º, §9º, passando para §6º, §7º, §8º; Cláusula Décima Primeira, Art. 33, parágrafo único, Art. 34, passando para I, parágrafo único, II; Cláusula Décima Segunda, Art. 32, itens I, II, §1º, itens I, II, III, IV, §3º e §4º, passando item I, alíneas a, b, §1º, a, b, c, d, §2º, §3º; Cláusula Décima Quarta, itens IX, X, XI, XII, §1º, I e II, §4º, §5º, §6º, §7º, §8º, §9º; passando para itens VIII, IX, X, XI, a, I, II, b, c, d, e, f, g; com a seguinte redação:

O Documento Descritivo, ANEXO deste Termo Aditivo passa a vigorar conforme alterações.

Cláusula Quarta – Dos Encargos da Concedente,

VI- Regular o acesso às ações e serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares do convênio por meio das Centrais de Regulação;

VII- Cumprir as regras de alimentação e processamento dos seguintes sistemas: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES); Informação Ambulatorial (SIA), Informação Hospitalar (SIH); Agravos de Notificação (SINAN); Informações sobre nascidos vivos (SINASC); Informação sobre Mortalidade (SIM), além de demais sistemas de informação estabelecidos pelo gestor estadual no âmbito da atenção hospitalar no SUS;

VIII- Apoiar tecnicamente o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços do Hospital, visando melhorias do padrão de qualidade dos serviços;

TIPO DE META	%	VALOR MENSAL		
		FEDERAL	ESTADUAL	TOTAL
Quantitativa	60	112.086,15	17.515,00	129.601,15
Qualitativa	40	74.724,10	11.676,68	86.400,78
TOTAL		186.810,25	29.191,68	216.001,91

II- O componente pós-fixado importa em R\$ 2.830.230,12 (Dois milhões oitocentos e trinta mil, duzentos e trinta Reais e doze centavos) / anual, a ser transferido ao Hospital de Clínicas de Bragança em parcelas mensais com valor médio de até R\$ 235.852,51 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois Reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos de acordo com os serviços produzidos e aprovados utilizando recursos do tesouro estadual.

§2º Todos os recursos financeiros que compõem o orçamento global do hospital neste contrato, para as ações e serviços do SUS, têm como Dotação Orçamentária conforme descrito abaixo:

Dotação Orçamentária:	908878
Elemento de Despesa:	335043
Fonte de Recurso:	0149001609
Ação: 260209	R\$ 216.001,91

Dotação Orçamentária:	908288
Elemento de Despesa:	335043
Fonte de Recurso:	0103
Ação: 246259	R\$ 235.852,51

Na Cláusula Décima – Do Repasse Dos Recursos Financeiros,

§6º Os valores estipulados no Documento Descritivo serão reajustados na mesma época, proporção e índices dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e/ou Secretaria de Estado de Saúde.

§7º O reajuste será celebrado mediante Termo Aditivo simplificado, alterando o Documento Descritivo, tendo como referência os demais documentos a ele vinculados.

§8º A realização da despesa dos serviços executados por força deste instrumento contratual correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Estadual de Saúde.

Cláusula Décima Primeira – Do Acompanhamento E Avaliação dos Resultados,

I - O monitoramento e avaliação dos resultados deste Convênio serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, a ser composta pelas partes signatárias deste instrumento, que designarão seus representantes de forma paritária, até quinze dias após sua assinatura.

Parágrafo Único. O monitoramento e avaliação serão realizados mensalmente com base nos relatórios mensais encaminhados pelo hospital à Comissão de Acompanhamento da Contratualização, e por meio de dados do sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH), Relatórios de Regulação de Acesso ou outros sistemas de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e visitas "in loco".

II- Caberá aos órgãos de controle interno, especialmente ao Sistema Nacional de auditoria do SUS (SNA), a avaliação da correta aplicação dos recursos financeiros de que trata este convênio,

Cláusula Décima Segunda – Da Comissão de Acompanhamento da Contratualização,

I- Para acompanhamento da execução deste instrumento contratual, o gestor estadual instituirá a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste

instrumento com publicação da portaria de composição, no Diário Oficial do Estado, composta por:

- a- 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- b- 02 (dois) representantes do hospital das Clínicas de Bragança;

§1º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização, monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados devendo reunir-se, mensalmente, com as seguintes atribuições:

- a- Avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- b- Avaliar a capacidade instalada; e
- c- Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no documento descritivo;
- d- Analisar e aprovar os relatórios apresentados pelo hospital, de acordo como o Documento Descritivo;

§2º A existência da Comissão de Acompanhamento da Contratualização não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Estadual de Auditoria e do Controle Avaliação da Secretaria Estadual.

§3º o mandato da Comissão será compatível com a vigência deste Convênio, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada através de Portaria pela Secretaria Estadual.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão,

VIII- Identificação de faltas reiteradas na execução dos serviços contratados;

IX- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Gestor Estadual do SUS ou Diretor do Estabelecimento Hospitalar;

X- Os casos estabelecidos no art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

XI- Descumprimento do repasse financeiro pelo Gestor Estadual ao Hospital estabelecido neste instrumento contratual, superior a 90 (noventa) dias.

a- Em caso de rescisão do contrato, por qualquer uma das partes, devido ao não cumprimento das Cláusulas entre a Gestão Estadual e o Hospital das Clínicas de Bragança, deverá ser seguido os seguintes trâmites:

I- Comunicação formal por qualquer das partes à Comissão Intergestores Regional CIR Caetés e a Comissão Intergestores Bipartite – CIB – Pará solicitando a mediação;

II- Esgotadas as negociações mediadas pela CIR e CIB Pará caberá sanções previstas neste Contrato, sem prejuízo das dispostas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o descredenciamento do hospital ao SUS.

b- A rescisão deste instrumento contratual entre Gestor SUS e hospital deverá ser exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos na Lei 8.666/1993, em especial ao seu artigo 79, com mediação da Comissão Intergestores Regional – CIR e Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

c- Da decisão da Gestão Estadual SUS de rescindir este Convênio, caberá ao Hospital à interposição de recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

d- Sobre o recurso, formulado nos termos do parágrafo anterior, a gestão estadual deverá manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.

e- Findo o contrato, caso o hospital tenha interesse de rescindir este instrumento, deverá comunicar a Gestão Estadual SUS, formalmente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

f- Durante o período decorrente entre o pedido de rescisão pelo hospital, e a finalização do Convênio, todos os serviços deverão ser mantidos, nos mesmos termos, podendo ser penalizado com multa, por qualquer negligência na qualidade ou quantidade dos atendimentos dos usuários do SUS.

g- A inobservância, por parte da administração do Hospital das Clínicas de Bragança, dos critérios de rescisão por interesse da

Contratada, ensinará a aplicação de multa, que será duplicada em caso de negligência na qualidade ou quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de vigência do Convênio nº 01/2018, ou sua alteração por outro Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2018, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 25 de Junho de 2020.

Dr. Alberto Beltrame
Secretário de Estado de Saúde Pública

Fátima Glafira F. Braun
Representante Legal do Hospital das Clínicas de Bragança

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
CPF: _____

EM 23/08/2020 09:59 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 997F932AA99E62B.57AE995932C0A8D.0372B89607E67B6.5A857888860E93E2C ASSINADOREMENDONTECAEMENDUPHARIDUSARÓANI.De desdenougerdeaC4btot11L419720459/2006

225

**CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01 /2018
CELEBRADO ENTRE SESPA E
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE
BRAGANÇA**

**ANEXO
DOCUMENTO DESCRITIVO**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:
JUNHO 2020 A JUNHO DE 2022**

BRAGANÇA – PARÁ

IDENTIFICAÇÃO:

1. IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social: Hospital das Clínicas de Bragança	CNPJ: 10.016.141/0001-56 CNES: 2678322
Endereço: Praça Antonio Pereira nº 1.038	
Cidade: Bragança	UF: Pará CEP: 68.600-000 Telefone: (91)3425-2162
Responsável Legal: Fátima Gláfira Ferrelira Braun CPF: 371.806.222-49	
Cargo: Presidente Função: Diretora	
Endereço: Avenida Visconde de Sousa Franco nº 1.220 Altos CEP: 68.600-000	
2. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO HOSPITAL	
Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Especializado
Natureza	<input type="checkbox"/> Público <input checked="" type="checkbox"/> Filantrópico <input type="checkbox"/> Privado
Número de Leitos	Geral: 112 SUS: 43
Serviço de Urgência e Emergência	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Demanda	<input checked="" type="checkbox"/> Espontânea <input checked="" type="checkbox"/> Referenciada
Serviço de Maternidade	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não: Se sim, habilitado em Hospital GAR: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não habilitado Hospital Amigo da Criança: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Habilitação em Alta Complexidade	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual (is):
Número de Leitos de UTI Tipo II	<input type="checkbox"/> Adulto: <input type="checkbox"/> Pediátrico: <input type="checkbox"/> Neonatal:
Número de Leitos de UCI	Neonatal Convencional: 0
Inserção nas Redes Temáticas de Saúde	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não Qual (is):

II. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Este Documento Descritivo é termo integrante do CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) e o Hospital de Clínicas de Bragança, tem como objetivo formalizar a relação entre a SESPÁ e o Hospital de Clínicas de Bragança, por meio de compromisso entre as partes, prestação das ações e serviços de saúde, que promovam a oferta qualificada da assistência, compreendendo o atendimento ambulatorial, urgência/emergência, internação hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico, e a gestão hospitalar, de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP.

Foi elaborado com base nas seguintes legislações:

- Lei nº 8.080 de 19/09/1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- Lei 8142 de 28/12/1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Decreto nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Lei nº 8.666/1993, republicada em 06/07/1994 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Portaria GM/MS nº 148 de 31/01/2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do serviço hospitalar de Referência para atenção a pessoa com sofrimento ou transtorno mental,

226

- Portaria GM/MS nº 3.390, de 30/12/2013 que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS e a forma de contratualização e os incentivos financeiros, e demais normativas congêneres;
- Portaria GM/MS nº 3166, de 20/12/2013 Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios;
- Portaria GM/MS nº 2567 de 25/11/2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº 2.017, de 4 de agosto de 2017 – Habilita o Hospital Amigo da Criança;
- Portaria de Consolidação GM/MS nº 01/2017 que estabelece a Consolidação da normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

III. SÃO EIXOS DESTE DOCUMENTO DESCRITIVO:

EIXO I - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;

EIXO II- a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital;

EIXO III- a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;

EIXO IV - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;

EIXO V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho;

EIXO VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, e

EIXO VII—A forma de monitoramento e avaliação das metas quantitativas e qualitativas, e de repasse de recursos vinculados ao desempenho alçado.

IV. DETALHAMENTO DOS EIXOS

1. **EIXO I - Descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização.**

1.1. ESTRUTURA FÍSICA		
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
INSTALAÇÃO	QUANTITATIVO CONTRATADO	
Leitos de observação	03	
Consultórios médicos	01	
Sala de Estabilização	01	
Sala de Curativo	01	
Sala pequena cirurgia	01	
AMBULATORIAL		
INSTALAÇÃO	SALAS	
	EXISTENTE	SUS
Consultórios para Clínicas Básicas (Clínica e Pediátrica)	3	2
Consultórios para Clínicas especializadas: Urologia, Ginecologia e Obstetrícia, Infectologia	2	1
Outros consultórios não médicos: psicologia	1	1
Sala de enfermagem (serviços)	1	1

J

Sala de gesso	1	1
Sala de nebulização	1	1

HOSPITALAR							
CLÍNICA	Especialidades	CAPACIDADE			LEITOS OPERACIONAIS		
		Instalada	Operacio- nal	Extra	Total	SUS	% SUS
Médica	Geral	58	48	--	48	12	25
Pediátrica	Clinica	12	12	--	12	06	50
Cirúrgica	Geral	11	11	--	11	09	82
	Ginecológica	07	07	--	07	07	100
Obstétrica	Obstetria Clínica	06	06	--	06	06	100
	Obstetria Cirúrgica	04	04	--	04	04	100
	PSIQUIATRIA	23	23	--	23	23	100
TOTAL		121	111		111	67	557

ÁREA CIRÚRGICA				
INSTALAÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS		LEITOS	
	EXISTENTE	SUS	EXISTENTE	SUS
Sala de cirurgia	01	01	--	--
Sala de parto normal	01	01	--	--
Sala de pré-parto	01	01	02	02

SERVIÇO DE APOIO, DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT

ÁREA	ESPECIFICIDADE	EXISTENTE SUS
EQUIPAMENTO DIAGNÓSTICO	Raio - X	01

LABORATÓRIO		
ÁREA	ESPECIFICIDADE	PRÓPRIO OU TERCEIRIZADO
LABORATÓRIO	Análises Clínicas	Próprio

1.2. RECURSOS HUMANOS

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE

CATEGORIA	ESPECIALIDADE	VÍNCULO	QTDE	HORA SEMANAL
Enfermeiro		Celetista	02	76
Enfermeiro	Psiquiatria	Celetista	03	100
Assistente Social		Celetista	01	60
Biomédico		Celetista	01	20
Nutricionista		Celetista	01	40
Psicólogo	Clinica	Celetista	01	30
Médico	Oftalmologista	RPA	01	20
Médico	Anestesiologista	RPA	01	36
Médico	Cirurgião Geral	RPA	02	25
Médico	Gineco-obstetra	RPA	01	24
Médico	Urologista	RPA	01	24
Médico	Psiquiatra	RPA	01	40
Médico	Clinico	RPA	03	56
TOTAL			19	--

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DA ÁREA DA SAÚDE			
CATEGORIA	VÍNCULO	QTDE	HORA SEMANAL
Técnico de Enfermagem	Celetista	11	36
Técnico em Patologia Clínica	Celetista	02	36
Técnico em Radiologia e Imagenologia	Celetista	01	20
Auxiliar de laboratório de análises clínicas	Celetista	02	36
TOTAL		16	--

2. EIXO II - Ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital:

2.1-Ações e Serviços Gerais da Área de Saúde:

- Serviço Ambulatorial;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- Serviço de Internação nas Clínicas: Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Obstetria Clínica e Cirúrgica e Psiquiatria.

2.2-Serviços Especializados de Assistência a Saúde com Classificação:

Código:	Serviço de Saúde	Classificação:
112 - 003	Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento	Parto em Gestação de Risco Habitual
115 - 003	Serviço de Atenção Psicossocial	Serviço Hospitalar para a Atenção a Saúde Mental
121 - 001	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Radiologia
131 - 003	Serviço de Oftalmologia	Tratamento Cirúrgico do Aparelho da Visão
140 - 004	Serviço de Urgência e Emergência	Estabilização de Paciente Crítico
140 - 005	Serviço de Urgência e Emergência	Estabilização de Paciente com AVC
140 - 010	Serviço de Urgência e Emergência	Pronto Atendimento Clínico
140 - 004	Serviço de Urgência e Emergência	Pronto Atendimento Oftalmológico
145 - 001	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Bioquímicos
145 - 002	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Hematológicos e Hemostasia
145 - 003	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Sorológicos e Imunológicos
145 - 004	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Coprológicos
145 - 005	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames de Uroanálise
145 - 006	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Hormonais
145 - 008	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
145 - 009	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Microbiológicos
145 - 010	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames em outros Líquidos Biológicos
145 - 013	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Imunohematológicos

2.3-Ações e Serviço da área de Gestão:

- Educação Permanente de seus trabalhadores;
- Controle de Infecção Hospitalar; Revisão e análise de Prontuários; Revisão e análise de Óbito; Serviço de documentação Médica e Estatística.
- Ouvidoria;
- Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal;
- Núcleo de Segurança do Paciente;

f) Conselho de Saúde Hospitalar;

3. EIXO III - Metas físicas, com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas, e EIXO V - Indicadores para avaliação das metas e desempenho:

3.1. METAS QUANTITATIVAS E VALOR DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO - RECURSOS FEDERAIS:

3.1.1. MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL					
Indicador de Avaliação	Subgrupo Procedimentos	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 100% de execução			
		Mensal		Anual	
		Freq.	Valor	Freq.	Valor
Percentual de procedimento ofertado	0202 - Diagnóstico Laboratorial Clínico	963	2.683,56	11.556	32.202,72
	0204 - Diagnóstico por Radiologia	30	285,00	360	3.420,00
	0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	15	42,00	180	504,00
	0301 - Consultas/ atendimentos/ acompanhamentos	211	2.323,90	2.532	27.886,80
	0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	1	17,85	12	214,20
	0401 - Pequenas Cirurgias e cirurgia da pele, tecidos subcutâneos e mucosa	18	310,62	216	3.727,44
	0404 - Cirurgias das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	13	217,19	156	2.606,28
	0405 - Cirurgias do aparelho da visão	58	12.153,90	696	145.846,80
	0407 - Cirurgias do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	6	40,32	72	483,84
	0409 - Cirurgias do aparelho genitourinário	9	181,84	108	2.182,08
	0410 - Cirurgia da mama	3	62,22	36	746,64
	0411 - Cirurgia obstétrica	3	33,84	36	406,08
	0415 - Outras Cirurgias	3	59,72	36	716,64
TOTAL		1.333	18.411,96	15.996	220.943,52

OBS: Procedimentos relacionados no anexo I, com consultas em Psiquiatria, Urologia e Ginecologia.

3.1.2. MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR: MAC							
a) Leitos Gerais							
Indicador de Avaliação	Especificação	CUSTO MÉDIO	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 100% de Execução				
			Mensal		Anual		
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro	
Percentual de internações ofertadas	01-Cirúrgico	572,84	100	57.284,00	1200	687.408,00	
	02-Obstétrico	537,00	20	10.740,00	240	128.880,00	
	03-Clinico	335,05	40	13.402,00	480	160.824,00	
	3.1- Saúde Mental	2618,05	30	78.541,47	360	942.497,64	
	07-Pediátrico	407,55	18	7.335,90	216	88.030,80	
TOTAL			208	167.303,37	2496	2.007.640,44	

3.2. METAS QUANTITATIVAS E VALOR DO COMPONENTE PRÉ-FIXADO - RECURSOS ESTADUAIS:

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DA ÁREA DA SAÚDE			
CATEGORIA	VÍNCULO	QTDE	HORA SEMANAL
Técnico de Enfermagem	Celetista	11	36
Técnico em Patologia Clínica	Celetista	02	36
Técnico em Radiologia e Imagenologia	Celetista	01	20
Auxiliar de laboratório de análises clínicas	Celetista	02	36
TOTAL		16	--

2. EIXO II - Ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência e gestão, que serão prestados pelo hospital:

2.1-Ações e Serviços Gerais da Área de Saúde:

- Serviço Ambulatorial;
- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- Serviço de Internação nas Clínicas: Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Obstetrícia Clínica e Cirúrgica e Psiquiatria.

2.2-Serviços Especializados de Assistência a Saúde com Classificação:

Código:	Serviço de Saúde	Classificação:
112 - 003	Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento	Parto em Gestação de Risco Habitual
115 - 003	Serviço de Atenção Psicossocial	Serviço Hospitalar para a Atenção a Saúde Mental
121 - 001	Serviço de Diagnóstico por Imagem	Radiologia
131 - 003	Serviço de Oftalmologia	Tratamento Cirúrgico do Aparelho da Visão
140 - 004	Serviço de Urgência e Emergência	Estabilização de Paciente Crítico
140 - 005	Serviço de Urgência e Emergência	Estabilização de Paciente com AVC
140 - 010	Serviço de Urgência e Emergência	Pronto Atendimento Clínico
140 - 004	Serviço de Urgência e Emergência	Pronto Atendimento Oftalmológico
145 - 001	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Bioquímicos
145 - 002	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Hematológicos e Hemostasia
145 - 003	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Sorológicos e Imunológicos
145 - 004	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Coprológicos
145 - 005	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames de Uroanálise
145 - 006	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Hormonais
145 - 008	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
145 - 009	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Microbiológicos
145 - 010	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames em outros Líquidos Biológicos
145 - 013	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	Exames Imunohematológicos

2.3-Ações e Serviço da área de Gestão:

- Educação Permanente de seus trabalhadores;
- Controle de Infecção Hospitalar, Revisão e análise de Prontuários; Revisão e análise de Óbito; Serviço de documentação Médica e Estatística.
- Ouvidoria;
- Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Perinatal;
- Núcleo de Segurança do Paciente;

3.2.1. MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR: RECURSO ESTADUAL

a) Leitos Gerais

Indicador de Avaliação	Especificação	Custo Médio	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 100% de Execução			
			Mensal		Anual	
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Percentual de internações ofertadas	01-Cirúrgico	572,84	24	13.928,70	288	167.144,40
	02-Clinico (saúde mental)	412,51	37	15.262,96	44	183.155,52
TOTAL			115	29.191,66	732	350.299,92

OBS: Valores mantidos enquanto houver disponibilidade orçamentária pelo Estado e/ou aporte de recurso pelo Ministério da Saúde quando habilitar saúde mental.

Capacidade técnica de internação saúde mental para 23 leitos: nº leitos / TPM (12d) x 365d x TO 0,85/12 MESES = 37 int./mês

3.3. METAS QUANTITATIVAS E VALOR DO COMPONENTE PÓS-FIXADO - RECURSOS ESTADUAIS

[A large area of the page is crossed out with a diagonal line.]

[Handwritten signature]

EM 23/08/2020 09:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 997892AA958662B.57A8995932C0A8D.0329B89602E6B786.9A887888860688E2 ASSINADAMENTE: MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO DE DESDESEMPENHO DE C&B 11.419.720.059 / 2006

3.4. METAS QUANTITATIVAS E VALOR DO COMPONENTE PÓS-FIXADO - RECURSOS ESTADUAIS

3.4.1. MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR: RECURSO ESTADUAL						
a) Leitos Gerais						
Indicador de Avaliação	Especificação	Valor do custo médio por internação clínica	Metas quantitativas contratualizadas e valor financeiro para 100% de Execução			
			Mensal		Anual	
			Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Percentual de internações ofertadas	Saúde Mental	2.657,42	19	50.490,94	228	605.891,28
TOTAL			19	50.490,94	228	605.891,28

OBS: O Pagamento será realizado de acordo com a meta física de internações em Saúde Mental pelo valor médio acima especificado até o teto financeiro mensal.

4. EIXO IV - Metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados, e EIXO V - Indicadores para avaliação das metas e desempenho: Para avaliação do Pré-Fixado.

4.1. METAS ASSISTENCIAIS A SEREM IMPLANTADAS			
Assistência	Existente	Prazo para Implantação/funcionamento	Metas para a vigência 2018-2020
Acolhimento com classificação de risco	Sim	Imediato	100% dos protocolos estruturados de: recepção, acolhimento e classificação de risco da urgência.
Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas	Sim	Imediato	Implementação de protocolos em clínica médica, cirúrgica, pediátrica e obstetra.
Equipe de referência multiprofissional - cuidado horizontal nas unidades de internação	Sim	Imediato	100% de multiprofissionais necessários nas clínicas básicas
Implantação das boas práticas do parto e nascimento	Sim	xxx	-Redução da taxa de cesária em 10% ao ano -Apagar > 7 no 5º minuto para 97% dos RN; -Redução da taxa de episiotomia em 20% ao ano;
Gestão dos leitos hospitalares	Sim	Imediato	Implantação do núcleo interno de regulação
Prontuário único	Sim	Xxx	Implantação da informatização dos prontuários nas unidades de internação
Serviços de			Mostrar resultados a partir da

EM 23/08/2020 09:58 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 96F7632A89986629.57AEE995932C0A8D.032B899C02E6B786.5A857B888606382C
 ASSINADO SEMPRE OBRIGATORIAMENTE EM TODAS AS FOLHAS DE DESTA DOCUMENTAÇÃO (Código 11419720459/2006)

ouvidoria	Sim	Imediato	pesquisa de satisfação do usuário
Conselho local de saúde	sim	Imediato	Criação do conselho e elaboração do regimento interno
Educação permanente	Sim	Imediato	Implementação de capacitação bimestral para a equipe multiprofissional por setor

4.2. INDICADORES DE ATENÇÃO A SAÚDE GERAL

TIPO	INDICADOR DE AVALIAÇÃO	META	TENDÊNCIA	FONTE	PONTUAÇÃO
Hospitalar	Taxa de Mortalidade Institucional	3%	<	Comissão de Óbitos	≤ 3 = 6 > 3 a 5 = 3 > 5 = 0
Hospitalar	Taxa de Infecção Hospitalar	2%	<	CCIH	≤ 2 = 6 > 2 a 3,5 = 3 > 3,5 = 0
Hospitalar	Taxa de Ocupação de Leitos	85%	>	SIH	≥ 85 = 6 ≥ 70 < 85 = 5 ≥ 60 < 70 = 4 < 60 = 3
Hospitalar	Taxa de Ocupação de Leitos de saúde mental	85 %	>	SIH	≥ 85 = 4 ≥ 75 < 85 = 3 ≥ 65 < 75 = 2 < 65 = 1
Hospitalar	Tempo médio de permanência por leitos de saúde mental	5,5 dias	<	SIH	≤ 5,5 = 4 > 5,5 < 9 = 3 ≥ 9 < 10 = 2 ≥ 10 = 1
Hospitalar	Manter equipe mínima prevista no Art 7º, Inc. III da PRT 148/2012	sim	-	Escala de serviço	Sim = 4 Não = 0
Hospitalar	Tempo médio de permanência por leitos clínicas médicas	6 dias	<	SIH	≤ 6 = 6 > 6 < 9 = 5 ≥ 9 < 11 = 4 ≥ 11 = 2
Hospitalar	Tempo médio de permanência por leitos cirúrgicos	5 dias	<	SIH	≤ 5 = 6 > 5 < 9 = 4 ≥ 9 < 11 = 2 ≥ 11 = 0
Hospitalar	Taxa de cesarias	25%	<	SIH	≤ 25 = 6 > 25 < 30 = 3 > 30 = 0
Ambulatorial	Acolhimento classificação de risco	90%	>	Sistema de registro	≥ 90 = 6 ≥ 60 < 90 = 3 < 60% = 0
Ambulatorial	Tempo médio para liberação de resultados de exames de análises clínicas	3 dias	<	SISLAB	≤ 3 = 2 > 3 ≤ 5 = 1 > 5 = 0
Ambulatorial	Tempo médio para liberação de resultados de exames de diagnósticos por imagem	2 dias	<	SIS	≤ 2 = 2 > 2 ≤ 5 = 1 > 5 = 0

TOTAL DE PONTOS**58**

4.3. INDICADORES DE GESTÃO					
TIPO	IND.DE AVALIAÇÃO	META	TEN-DENCIA	FONTE	PONTUAÇÃO
REGULAÇÃO	Percentual de recusas de internação hospitalar solicitadas pela Central de Regulação	5%	<	Núcleo de Regulação interna	≤ 5 = 5 > 5 < 10 = 3 ≥ 10 = 0
REGULAÇÃO	Percentual de consultas e exames especializados com acesso regulado	100%		Núcleo de Regulação interna	= 100 = 5 ≥ 80 < 100 = 3 < 80% = 0
REGULAÇÃO	Percentual de recusas de internações	10%	<	Núcleo de Regulação interna	≤ 10 = 5 > 10 ≤ 30 = 3 > 30% = 0
REGULAÇÃO	Percentual de recusas de internações em saúde mental	10%	<	Núcleo de Regulação interna	≤ 10 = 5 > 10 < 30 = 3 ≥ 30% = 0
GERAL	Percentual de comissões em permanente funcionamento	100% de comissões Funcionando	>	Relatórios mensais das comissões	100 = 5 < 100 > 75 = 2 ≤ 75 > 50 = 1
GERAL	Informações do cadastro nacional de estabelecimentos atualizados	Mensal	-	SCNES	Sim = 5 Não = 0
REGULAÇÃO	Proporção de internações hospitalares reguladas	80%	>	Núcleo de Regulação interna	> 80 = 5 ≥ 60 ≤ 80 = 3 < 60 = 0
TOTAL DE PONTOS					35

4.4. INDICADORES DE AVALIAÇÃO					
TIPO	INDICADOR DE AVALIAÇÃO	META	TENDÊN CIA	FONTE	PONTUAÇÃO
Educação Permanente em saúde	Nº de atividades de Educação Permanente p/ trabalhadores	01 capacitação mensal	>	Direção do Hospital	Sim = 3 Não = 0
Satisfação do Usuário.	Percentual de pacientes e acompanhantes avaliados.	30% de pacientes avaliados em 24 h de atendimento, uma vez por mês.	>	Relatório de Avaliação realizada	≥ 30 = 4 > 20 < 30 = 3 ≤ 20% = 0
TOTAL DE PONTOS					07

5. EIXO VI- RECURSOS FINANCEIROS E RESPECTIVAS FONTES ENVOLVIDAS NO CONVÊNIO.

Os valores do Orçamento Global deste CONVÊNIO estão discriminados na Tabela a seguir:

5.1 - QUADRO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Orçamento Pré-Fixado	Mensal R\$	Anual R\$
Recurso Financeiro de Fonte MS		
Média da Produção de Média Complexidade Hospitalar	88.781,90	1.065.142,80
Média da Prod. de Média Complexidade Ambulatorial	18.411,96	220.943,52
Habilitação Hospital Amigo da Criança (PT 2.017, 04/08/2017).	1.094,92	13.139,04
Média da Produção de Média Complexidade Hospitalar em Saúde Mental, Portaria MS 3.986, de 14/12/2018	78.541,47	942.497,64
Subtotal (A)	186.810,25	2.241.723,00
Recursos Financeiros de Fonte Estadual		
Média da Produção de Média Complexidade Hospitalar	29.191,66	350.299,92
Subtotal (B)	29.191,66	350.299,92
TOTAL PRÉ-FIXADO (A+B)	216.001,91	2.592.022,92
Orçamento Pós-Fixado		
Custeio de 09 Leitos em Saúde Mental (Até habilitação do MS)	50.490,94	605.891,28
Financiamento dos procedimentos ambulatoriais oftalmológicos	155.361,57	1.864.338,84
Incentivo Financeiro de custeio mensal de equipe multiprofissional de atenção especializada em Saúde Mental (até habilitação ministerial)	30.000,00	360.000,00
Subtotal (C)	235.852,51	2.830.230,12
TOTAL PRÉ-FIXADO (A+B)	216.001,91	2.592.022,92
TOTAL DO ORÇAMENTO PÓS-FIXADO (C)	235.852,51	2.830.230,12
Total Geral	451.854,42	5.422.253,04

5.2. O Valor anual estimado para a execução do Convênio, conforme este Documento Descritivo importa em R\$ 5.422,523,04 (cinco milhões quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme quadro abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA	MENSAL R\$	ANUAL R\$
ORÇAMENTO PÓS-FIXADO	235.852,51	2.830.230,12
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO	216.001,91	2.592.022,92
TOTAL	451.854,42	5.422.253,04

5.2.1. – O componente pós-fixado importa em R\$ 2.830,230,12 (Dois milhões, oitocentos e trinta mil, duzentos e trinta Reais e doze centavos) anual, a ser transferido ao Hospital de Clínicas de Bragança em parcelas mensais com valor médio de até R\$ 235.852,51 (Duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois Reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos de acordo com os serviços produzidos e aprovados utilizando recursos do tesouro estadual.

5.2.2 – O componente pré-fixado importa em R\$ 2.592.022,92 (Dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, vinte e dois Reais e noventa e dois centavos) anual, a serem transferidos ao hospital de Clínicas de Bragança em parcelas mensais de até R\$ 216.001,91 (Duzentos e dezesseis mil, um Real e noventa e um centavos), a serem pagos de acordo com o desempenho mensal das metas contratualizadas, com recursos de fonte federal – Limite MAC (R\$186.810,25) e Fonte Estadual (R\$ 29.191,66), assim distribuídos:

TIPO DE META	%	VALOR MENSAL		
		FEDERAL	ESTADUAL	TOTAL
Quantitativa	60	112.086,15	17.515,00	129.601,15
Qualitativa	40	74.724,10	11.678,68	86.402,78
TOTAL		186.810,25	29.191,68	216.001,91

6. EIXO VII – Forma de monitoramento e avaliação das metas quantitativas e qualitativas, e de valoração das metas para repasse de recursos vinculados ao desempenho alcançado:

6.1- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

No processo de monitoramento e avaliação, para alocação dos valores previstos nesta contratualização será considerado o Convênio, da qual este Documento Descritivo é integrante. Conforme previsto no Convênio 01/2018, a avaliação e o monitoramento das metas físicas e de qualidade serão mensais, realizado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC)

6.2 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS METAS DE QUALIDADE PARA REPASSE DOS RECURSOS.

Será considerado o valor pré-fixado, detalhado na Programação Orçamentária desta contratualização, para fins de remuneração, mediante avaliação de desempenho das metas quali-quantitativas. A avaliação de desempenho das metas quantitativas considerará os dados de produção, oriundos do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH). Para avaliação de desempenho das metas qualitativas serão considerados os indicadores de atenção à saúde, com atribuição de critérios de pontuação, que estão relacionados à qualidade da atenção hospitalar nas dimensões da assistência, redes temáticas, gestão e avaliação.

6.3 - VALORAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS PARA REPASSE DE RECURSOS.

6.3.1. METAS QUANTITATIVAS

Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado que totalizam **R\$129.601,15 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e um Reais e quinze centavos)** serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde ao Hospital Geral de Bragança, até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar o valor na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde, e liberação dos relatórios de produção e avaliação, de acordo com a Portaria GM/MS 2617 de 1º de novembro de 2013, conforme percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas neste Documento Descritivo, em conformidade com a faixa de desempenho de execução abaixo:

TABELA 1. PERCENTUAL DE EXECUÇÃO E DE RECURSOS FINANCEIROS DE ACORDO COM FAIXA DE DESEMPENHO AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

% DE EXECUÇÃO	PERCENTUAL DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS A FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR EM R\$
Acima de 91%	100%	129.601,15
90 a 81 %	95%	123.121,09
81 a 71 %	85%	110.160,98
70 a 61%	75%	97.200,86
Abaixo de 61%	Valor dos procedimentos aprovados no mês	

6.3.2. METAS QUALITATIVAS

Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado mensal, que remontam a **R\$86.400,76 (Oitenta e seis mil, quatrocentos Reais e setenta e seis centavos)** serão repassados mensalmente do Fundo Estadual de Saúde ao Hospital Geral de Bragança, até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar o valor na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde, e liberação dos relatórios de produção, de acordo com a Portaria GM/MS 2617 de 1º de novembro de 2013, conforme pontuação alcançada e o percentual correspondente ao valor a ser recebido, vinculados ao cumprimento das metas de qualidade, discriminadas neste Documento Descritivo, conforme quadros abaixo:

TIPO DE INDICADOR	PONTUAÇÃO TOTAL DAS METAS PACTUADAS
Indicadores Assistenciais Gerais	41 pontos
Indicadores Assistenciais de Redes Assistenciais	20 pontos
Indicadores de Avaliação	10 pontos



Indicadores de Gestão	29 pontos
Total	100 pontos

RECURSOS FINANCEIROS DE ACORDO COM FAIXA DE PONTUAÇÃO E PERCENTUAL CORRESPONDENTE

FAIXA DE PONTUAÇÃO	% DESTINADO A FAIXA DE PONTUAÇÃO	VALOR CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL (R\$)
85 ou mais pontos	100%	86.400,75
84 a 70 pontos	90%	77.760,68
69 a 55 pontos	80%	69.120,61
54 a 34 pontos	70%	60.480,53
Abaixo de 33 pontos	50%	43.200,38

Belém-PA, *25 de Junho* de 2020.

Alberto Beltrame
Dr. Alberto Beltrame

Secretário Estadual de Saúde Pública

Fátima Gláucia F. Braun
Fátima Gláucia Ferreira Braun

Representante do Hospital das Clínicas de Bragança

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018.

OBJETO: Realinhamento e Incremento de Teto de Serviços e Readequação de Valores do Documento Descritivo e do Convênio Assistencial nº 01/2018 Data de Assinatura: 25.06.2020

Vigência do Aditamento: 26.06.2020 a 25.06.2022.

Valor Anual: R\$ 5.422.253,04.

Dotação Orçamentária: 908288 – 908878; Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de Recurso: 0103 – 0149001609; Ação: 246259 – 260209

Beneficiário: Hospital das Clínicas de Bragança – Associação Douglas Braun

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESP

Ordenador: Dr Alberto Beltrame

Belém (PA), 26 de Junho de 2020.

Protocolo: 557439

PORTARIA Nº 0522 DE 30 DE JUNHO DE 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/330229.

RESOLVE:

REMOVER, o servidor IDELSO DE JESUS DE SOUZA LEAL JUNIOR, cargo ENFERMEIRO, matrícula nº 57198122/1, da DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE para a DIRETORIA OPERACIONAL, com atuação na UNACON/HUJBB.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 30.06.2020.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESP

Protocolo: 557700

PORTARIA Nº 0223 DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, Doe nº 28.508/18.07.1997,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/359296, bem como a PORTARIA Nº 191/2020, publicada no DOE nº 34.203 de 04/05/2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora VANDECY DE OLIVEIRA GOMES BARATA, matrícula nº 57193882/1, cargo AGENTE DE PORTARIA, lotada no 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, padrão FG-4.

PORTARIA Nº 0287 DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, Doe nº 28.508/18.07.1997,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/398700.

R E S O L V E:

I-CESSAR, a contar de 01/07/2020, os efeitos da PORTARIA Nº 0163/2015, publicada no DOE nº 32.823 de 05/02/2015, que designou a servidora PATRÍCIA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 57191170/1, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS, padrão FG-4.

II-DESIGNAR, a contar de 01/07/2020, a servidora CRISTINA GUIMARÃES OLIVEIRA, matrícula nº 5301874/2, cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS, padrão FG-4.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 29.06.2020.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 557674

PORTARIA COLETIVA Nº 0298 DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, DOE nº 28.508/18.07.1997,

E CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 228/2020 – DGTES/SAGA.

R E S O L V E:

CESSAR, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (Sessenta por Cento) do vencimento base dos servidores relacionados abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PORTARIA QUE CONCEDEU A GTI	A CONTAR
55586424/1	SAMARA DE AGUIAR FARIAS BAENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	183/2020; DOE 34.175 DE 08/04/2020.	DATA DA PUBLICAÇÃO
57194150/1	VÂNIA DO SOCORRO COELHO CARVALHO	AGENTE DE PORTARIA	LABORATÓRIO CENTRAL	503/2016; DOE 33.141 DE 06/06/2016.	DATA DA PUBLICAÇÃO

57206385/1	PAULO ROBERTO SANTOS DA CRUZ	MOTORISTA	1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE	702/2016; DOE 33.165 DE 09/07/2016.	09/04/2020
55586815/1	CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA	MOTORISTA	CENTRO DE SAÚDE - PEDREIRA	503/2016; DOE 33.141 DE 06/06/2016.	DATA DA PUBLICAÇÃO
57191170/1	PATRÍCIA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE CONTROLE DE SALÁRIOS	503/2016; DOE 33.141 DE 06/06/2016.	01/07/2020
57194985/1	CLÁUDIA CRISTINA GOMES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	LABORATÓRIO CENTRAL	503/2016; DOE 33.141 DE 06/06/2016.	DATA DA PUBLICAÇÃO
3227499/1	RENEE DE AZEVEDO MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABINETE DO SECRETÁRIO	496/2019; DOE 33.902 DE 25/06/2019.	25/06/2020
54189077/1	ANDRÉ DE OLIVEIRA MELO	ADMINISTRADOR	1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE	503/2016; DOE 33.141 DE 06/06/2016.	01/07/2020
5110556/1	ALDO JOSÉ DE ARAÚJO NASCIMENTO	MOTORISTA	SEÇÃO DE TRANSPORTES	312/2019; DOE 33.866 DE 06/05/2019.	22/05/2020
86274/1	CARLOS AUGUSTO FIGUEIREDO DA SILVA	MOTORISTA	SEÇÃO DE TRANSPORTES	503/2016; DOE 33.141 DE 06/06/2016	30/04/2020
5099609/1	ANTÔNIO MARIA SOUZA DIAS	AGENTE DE PORTARIA	DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	503/2016; DOE 33.141 DE 06/06/2016	11/05/2020

PORTARIA COLETIVA Nº 0299 DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, DOE nº 28.508/18.07.1997,

E CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 228/2020 – DGTES/SAGA.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a contar de 01/07/2020, os servidores relacionados abaixo, a perceber Gratificação de Tempo Integral, no percentual de 60% (Sessenta por Cento) do vencimento base.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
57173268/1	ANDERSON MATOS SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
54191566/1	PATRÍCIA DAS CHAGAS NOTA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	LABORATÓRIO CENTRAL
5220033/1	NORMÉLIA PRADO LIMA	DATILÓGRAFO	3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
5892421/1	JOSÉ REINALDO CARNEIRO RIBEIRO FILHO	MOTORISTA	1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
84883/1	MANOEL MARÇAL PEREIRA	MOTORISTA	UNIDADE ESPECIAL – ABRIGO JOÃO PAULO II
5301874/2	CRISTINA GUIMARÃES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
54192620/2	GÉRSO SILVA FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	LABORATÓRIO CENTRAL
5707099/10	MARINALDA DO SOCORRO DIAS VILHENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	7º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
57191170/1	PATRÍCIA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
57216835/1	CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE
5145147/1	KÁTIA SIMONE CORDEIRO FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
5166250/1	DULCE MARIA SILVA DA COSTA	DATILÓGRAFO	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 29.06.2020.

ALBERTO BELTRAME

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 557670

PORTARIA Nº 0521 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando das atribuições que lhe são delegadas pela PORTARIA Nº 50 de 17.01.2006, publicada no DOE nº. 30605 de 19.01.2006,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/438566.

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 19/06/2020, a servidora SIMONE TRINDADE DE OLIVEIRA, cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula nº 57206585/1, do CENTRO DE SAÚDE - PEDREIRA para o DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 26.06.2020.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – SESP

Protocolo: 557678

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 1ªTA-CONTRATO Nº038/2020-HELISUL TÁXI AEREO LTDA

Protocolo Nº 549262 - DOE: 28/05/2020

ONDE SE LÊ: Vigência: 13/04/2020 a 09/10/2020

LEIA-SE: Vigência: 22/05/2020 a 09/10/2020

Protocolo: 557430

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018
Processo nº 2020/360249**

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
01/2018. QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SESPA E O HOSPITAL DAS CLINICAS
DE BRAGANÇA.**

O Estado do Pará, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP 66023-710, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, Dr Romulo Rodovalho Gomes, Brasileiro, inscrito no CPF nº 825101051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e o **HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANÇA**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.016.141/0001-56, com sede na Praça Antônio Pereira nº 1038 Centro, cidade de Bragança, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678322, neste ato representado por seu representante legal. Fatima Glafira Ferreira Braun, inscrito no CPF sob o nº 371.806.222-49 e RG nº 1346438-SSP/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no **Processo nº 2020/360249**, de acordo com a **Lei Federal de nº 8.666/93**, republicada em 06/07/1994; a **Lei nº 8.080/1990**, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de

28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS; **LEI Nº 13.979**, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; **LEI Nº 13.995**, DE 5 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19 e **Portaria nº 1.393** de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a **Portaria Nº 1.448** de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins

Man
CP

lucrativos, a saber, **HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANÇA**, em consonância ao contido na Portaria nº 1.393 de 21/05/2020 e seu anexo, o montante de R\$ 412.970,26 (Quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos), correspondendo a 1ª PARCELA nos termos da Portaria supracitada e o montante de R\$ 1.373.322,46 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) correspondendo a 2ª PARCELA nos termos da Portaria nº 1448 de 29/05/2020 e seu anexo que dispõe sobre transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial. Totalizando o montante de R\$ 1.786.292,72 (Um milhão setecentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos). Através de plano de trabalho analisado aprovado pela DDASS/SESPA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em 2 parcelas, sendo à 1ª PARCELA, no montante de R\$ 412.970,26 (Quatrocentos e doze mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos), com Dotação Orçamentária: 908878 Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação: 260209 e a 2ª PARCELA no montante de R\$ 1.373.322,46 (Um milhão, trezentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos), Dotação Orçamentária: 908878 Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação: 260380, **indicados e disponibilizados pelo FES/SESPA**

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser aplicado em conformidade com o estipulado na Portaria nº 1.393 de 21 de maio de 2020, em seu Art. 5º “..A integralidade dos recursos transferidos às entidades beneficiadas deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.”, estando em consonância com a portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação, em conformidade com **Lei 13.995** de 5 de maio de 2020 e **Portarias nº 1.393** de 21 de maio de 2020, **Nº 1.448** de 29 de maio de 2020, de acordo com o plano de trabalho;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 01/2018, e seus aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio nº 01/2018 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo Aditivo, atestando a sua efetivação. Conforme Portaria Nº 1060 de 5 de novembro de 2018 composta por:

Representantes da Secretaria Estadual de Saúde/4o Centro Regional de

Man



Saúde – Capanema:

Redson Rogério Moura Gonçalves, Enfermeiro, Matrícula: 57190600-1 (Presidente)
Alessandra Benaia Oliveira da Silva, psicóloga, Matrícula 54196249-2
Antônio Marcos Souza de Lima, Farmacêutico, Matrícula: 57190457-1 (Suplente)

Representantes do Hospital de Clínicas de Bragança:

Fatima Glafira Ferreira Braun
Conceição do Socorro S. M. da Costa
Helga Samara Ferreira Braun (Suplente)

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, Portaria nº 1.393 de 21 de maio de 2020, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos.

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado, em conformidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

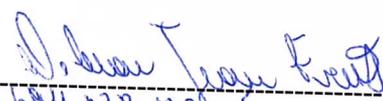
E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém-PA, 13 de Agosto de 2020.

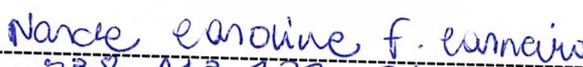

Rômulo Rodvalho Gomes
Secretário de Estado de Saúde Pública


Fatima Glafira Ferreira Braun
Representante Legal do Hospital das Clínicas de Bragança

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

CPF: 694.728.137-15

Assinatura: 

CPF: 738.173.422-91

ERRATA**INCLUIR**

NA PORTARIA Nº 0371 DE 13/03/2020, PUBLICADA NO DOE 34.142 DE 16/03/2020, QUE REMOEU A SERVIDORA LORENA SAMPAIO FREITAS, MATRÍCULA Nº 5860571/2, PARA O 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE: A CONTAR DE 03/08/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, EM 19.08.2020.

KELLY DE CÁSSIA PEIXOTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SES-PA.

Protocolo: 572591

TERMO ADITIVO A CONTRATO**APOSTILAMENTO Nº 001/2020-CONTRATO: Nº. 03/2020 - PARA HOSPITAL DE CAMPANHA DE SANTARÉM.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Acréscimo ao Contrato 03/2020 das seguintes fontes orçamentárias: Dotação orçamentária - 8877; Elemento de Despesa: 335043;

Fonte de recurso: 0149008569, 0149008587, 01479008393, 0186008572, Ação: 262606

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DO APOSTILAMENTO: 19/08/2020.

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

Protocolo: 572503

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2020/SESPA-PROCESSOS. 2020/111576

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo:

1- A inclusão do município de Santarém/PA como base operacional da aeronave turbo-hélice, para início e término do serviço de remoção aérea de pacientes, com a manutenção do valor do quilômetro voado originalmente contratado e inclusão da garantia de pagamento mínimo de 800 (oitocentos) quilômetros por acionamento/voo, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. O valor global do contrato permanecerá o mesmo;

2- A quilometragem voada será calculada a partir da base operacional e inclui o retorno da aeronave à mesma, da seguinte forma: Cidade de origem da aeronave / Cidade de origem do paciente / Cidade destino do paciente / Retorno da aeronave à sua base de origem.

3- A alteração do cálculo para pagamento dos voos realizados por aeronave bimotora não pressurizada, à base de R\$ 19,65 (dezenove reais e sessenta e cinco centavos) por quilômetro voado, com a garantia de pagamento mínimo de 800 (oitocentos) quilômetros por acionamento/voo, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. O valor global do contrato permanecerá o mesmo;

4- A quilometragem voada será calculada a partir da base operacional e inclui o retorno da aeronave à mesma, da seguinte forma: Cidade de origem da aeronave / Cidade de origem do paciente / Cidade destino do paciente / Retorno da aeronave à sua base de origem.

Data da Assinatura: 20/08/2020
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 29/2020, não alteradas por este instrumento.

CONTRATADA: Empresa BRASIL VIDA TÁXI AEREO LTDA
Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SAGA

Protocolo: 572376

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2019- PROCESSO Nº 2020/360216- HOSPITAL GERAL DE BRAGANÇA.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo contemplar em caráter temporário em conformidade com a PORTARIA Nº 1.393 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a PORTARIA Nº 1.448 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

R\$ 2.920.604,19 (dois milhões novecentos e vinte mil seiscientos e quatro reais e dezenove centavo)

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação: 260379

Data da assinatura: 13 de agosto de 2020.

Ordenador: Romulo Rodovalho Gomes, Secretário Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 572278

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2018- PROCESSO Nº 2020/406424- HOSPITAL E MATERNIDADE SANTO ANTONIO, TENDO COMO MANTEDORA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL UNIVIDA TAUÁ.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo contemplar em caráter temporário em conformidade com a PORTARIA Nº 1.393 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a PORTARIA Nº 1.448 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

VALOR: R\$ 2.448.659,59. (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscientos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação: 260902

Data da assinatura: 17 de agosto de 2020.

Ordenador: Romulo Rodovalho Gomes, Secretário Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 572402

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2016- PROCESSO Nº 2020/382729-INSTITUTO FRANCISCO PEREZ/ HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo contemplar em caráter temporário em conformidade com a PORTARIA Nº 1.393 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a PORTARIA Nº 1.448 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

VALOR: R\$ 2.231.355,60. (Dois milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação: 260480

Data da assinatura: 14 de agosto de 2020.

Ordenador: Romulo Rodovalho Gomes, Secretário Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 572448

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018- PROCESSO Nº 2020/360249- HOSPITAL DAS CLINICAS DE BRAGANÇA.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo contemplar em caráter temporário em conformidade com a PORTARIA Nº 1.393 de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a PORTARIA Nº 1.448 de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial as santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

VALOR: R\$ 1.786.292,72. (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa: 335043 Fonte de Recurso: 0149008568 Ação: 260380

Data da assinatura: 13 de agosto de 2020.

Ordenador: Romulo Rodovalho Gomes, Secretário Estado de Saúde Pública.

Protocolo: 572426

FÉRIAS**ERRATA DE FÉRIAS**

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº. 919/ 10.08.2020, PUBLICADA NO DOE Nº.34.310/13.08.2020, REFERENTE AO SERVIDOR DIEGO TAVARES DE SOUZA, Nº.5906427-1, O PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO: 15/09/2020 a 14/10/2020.

Leia-se: PERÍODO: 01/09/2020 a 30/09/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.08.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

ERRATA DE FÉRIAS

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº. 919/ 10.08.2020, PUBLICADA NO DOE Nº.34.310/13.08.2020, REFERENTE A SERVIDORA LEONICE SANTOS DA SILVA, Nº.57207857-1, O PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO: 01/09/2020 a 30/09/2020.

Leia-se: PERÍODO: 16/09/2020 a 15/10/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 20.08.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 572289

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018
Processo nº 2020/398403

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SESPÁ E A EMPRESA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA (ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN), MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTABELECIDAS.

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP 66023-710, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, **RÔMULO RODOVALHO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 825.101.051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito Rua dos Pariquis nº 283. Edifício Apollo's Gardem, Apart. 1305, Bairro Jurunas, CEP: 66.030- 690, **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA - como mantenedora a ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN**, entidade de caráter beneficente de Assistência Social à Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 010.016.141/0001-56, CNES nº 2678322, neste ato representado por seu representante legal: Sra Fátima Gláfira ferreira Braun, inscrita no CPF sob o nº 371.806.222-49 e RG nº 134.6438-SSP/PA, doravante denominada Conveniente resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no **processo nº 2020/398403**, cuja formalização decorre de dispensa de licitação, fundamenta-se nos termos da Lei nº 13.979/2020, Decreto Legislativo nº 02 e Decreto Estadual nº 619/2020, bem como no contido na Lei Federal de nº 8.666/93; Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria nº 428, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de



importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados; o Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020; Portaria nº 414, de 18 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. 2.540 leitos adquiridos pelo Ministério da Saúde; Portaria nº 561, de 26 de março de 2020 - que autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte (HPP) para cuidados prolongados; Portaria nº 568, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a COVID-19; Portaria nº 245, de 24 de março de 2020 que Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19 e altera o Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS) para permitir o registro de ações relativas ao enfrentamento do COVID-19; Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 – Que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS; Portaria nº 758, de 09 de abril de 2020, que define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS, **Portaria nº 1.245, de 18 de maio de 2020** que habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e UTI Pediátrico Tipo II - COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado do Pará e Municípios; Portaria nº 758, de 9 de abril de 2020 que define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS, Portaria GM/MS nº 1.666, de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde. Resolução CIB nº 31 de 27/abril/2020, Resolução CIB nº36 de 04/maio/2020, Resolução CIB nº41 de 18/maio/2020, Resolução CIB nº44 de 28/maio/2020; Resolução CIB nº48, de 15/junho/2020, **Resolução CIB nº54, de 25/junho/2020 que aprova a habilitação de Leitos de Enfermaria e leitos de Terapia Intensiva**, conforme as Portarias nº561 e 568 de 2020, por período excepcional de 90 dias.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo incluir serviços no Convênio Assistencial nº 01/2018 firmado com o **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA - ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN**, para **ATENDIMENTOS DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM INFECÇÃO HUMANA DO NOVO DO CORONAVÍRUS, EM LEITOS EXCLUSIVOS COVID-19 LEITOS CLÍNICOS** no Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATANTE

3.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

3.1.2. O monitoramento e avaliação dos resultados deste Contrato/Convênio serão realizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, composta pelas partes signatárias deste Instrumento Contratual, nos termos das cláusulas: Do Acompanhamento e Avaliação e Da Comissão de Acompanhamento da Contratualização contidas no instrumento Contratual e observando as disposições das Cláusulas do presente instrumento.

3.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas;

3.1.4. Estabelecer padrões técnicos de qualidade a serem adotados pela rede prestadora, avaliando o seu cumprimento;

3.1.5. Informar previamente a Contratada sobre toda e qualquer alteração no sistema de assistência que possa influenciar no atendimento do beneficiário;

3.1.6. Orientar e monitorar o prestador para o serviço;

3.1.7. Proceder a organização para referenciar a demanda;

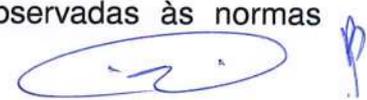
3.1.8. Rejeitar os serviços, cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;

3.1.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.1.10. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas às normas



constantes deste instrumento, atendendo aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

3.2..2. Zelar pela boa e complexa execução dos serviços contratados comunicando imediatamente a SESPA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos mesmos;

3.2.3. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados cumprindo dentro dos prazos estabelecidos todas as obrigações assumidas, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas e os parâmetros de cobertura deste contrato;

3.2.4. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços;

3.2.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais e contribuições previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

3.2.6. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela contratada não terá nenhum vínculo jurídico com o ESTADO;

3.2.7. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

3.2.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

3.2.9. Cumprir as disposições legais, as normas, especificações e diretrizes técnicas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária;

3.2.10. A Contratada deverá dispor de Diretor Técnico responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas, bem como a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais exigidos para a execução dos procedimentos contratados;

3.2.11. Manter quadro de pessoal qualificado, promovendo a capacitação contínua de suas equipes e comunicar a SESPA quaisquer mudanças implementadas no seu corpo clínico, realizando as substituições por profissionais de mesmo nível e qualificação;



3.2.12. Informar a SESPA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3.2.13 - Garantir recursos humanos especializados, com a garantia de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os profissionais;

3.2.14. Adotar, no que couber, os princípios da biossegurança, específico deste agente causal conforme normatizações preconizadas pela ANVISA;

3.2.15. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;

3.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

3.2.17. Elaborar prontuário único, para cada paciente, de composição mínima padronizada, contendo diariamente prescrições (medicamentosas), exames realizados, evoluções médicas e de outros profissionais (psicólogos, terapeutas ocupacionais, serviço social, enfermagem, etc.);

3.2.18. Os serviços contratados deverão respeitar a capacidade instalada do Contratado, incluindo seus equipamentos, espaço físico e recursos humanos, os quais poderão ser empregados para atender clientes particulares, desde que garantidos os ofertados à Contratante;

3.2.19. Os contratados prestarão seus serviços referidos a uma base territorial populacional, Plano Diretor Regional – PDR e os ofertarão conforme critérios de regulação de Sistema de Saúde Estadual;

3.2.20. Observar as questões de sigilo profissional, zelando pela preservação dos preceitos éticos, na forma prevista em lei, código ou regulamento, garantindo ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

3.2.21 - Registrar e apresentar de forma correta e sistemática os dados de produção para o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA); Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e Cadastro de Estabelecimentos de Saúde - SCNES ou outros Sistemas de Informação de produção de serviços ou de monitoramento hospitalar que venham a serem implementados no âmbito do SUS;

3.2.22 – Os referidos leitos serão disponibilizados exclusivamente para os



pacientes do SUS, diagnosticado pelo novo coronavírus, em leitos exclusivos covid-19, quais serão internados somente sob a autorização prévia da SESPA, através da CENTRAL ESTADUAL DE REGULAÇÃO – CER.

3.2.23 – A CONTRATADA/CONVENIADA deve utilizar o sistema de prontuário eletrônico hospitalar que possibilite a interoperabilidade com Sistema Estadual de Regulação - SER, ou fica obrigada a atualizar a disponibilidade de leitos diariamente (12 em 12 horas), conforme nota técnica nº 01 específica sobre regulação de leitos da Central Estadual de Regulação – CER/DDASS/SESPA.

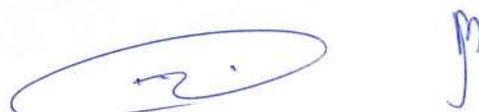
3.2.24 – A CONTRATADA/CONVENIADA deve garantir aos pacientes, assistência especializada na modalidade hospitalar, conforme OBJETO DESTES CONTRATO, com abrangência em consulta especializada, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapia – SADT, imprescindivelmente exames por imagem em equipamentos específicos próprios e/ou referenciados, assistência laboratorial e radiológica (Raio X e/ou Tomografia) ininterruptas com atendimento 24h/dia (vinte e quatro horas/dia);

3.2.25 – A recusa ou não-resposta do estabelecimento em receber pacientes encaminhados pela Central Estadual de Regulação Hospitalar nos leitos desocupados implicará em glosa de 5% do orçamento pré-fixado, por cada usuário recusado, exceto nos casos em que exista justificativa técnica validada pela Central Estadual de Regulação – CER.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento dos objetos constam do orçamento da SESPA/2020, estando livres e comprometidos como segue:

FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 907684
Elemento de Despesa: 335043
Fonte de Recurso: 0149008587
Ação: 263894
Valor: R\$ 1.728.000,00



CLÁUSULA QUINTA – BASE CÁLCULO DE VALORES DE LEITOS COVID-19

5.1. A Contratante pagará a CONTRATADA, pelos serviços fornecidos com base de cálculo conforme especificamos abaixo:

BASE CÁLCULO DE VALORES DE LEITOS COVID-19							
LEITO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO DESCRIÇÃO	QTD. LEITO	SIGTAP	MÉDIA PERMANÊN- CIA/DIÁRI- AS	CAPACIDADE INSTALADA	
				VALOR UNT.		FÍSICO	FINANCEIRO
CLÍNICO	03.03.01 .022-3	TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS	1	1.500,00	5	6	9.000,00
UTI	08.02.01 .029-6	DIÁRIA DE UTI II ADULTO COVID-19	1	1.600,00	30	30	48.000,00
	08.02.01 .030-0	DIARIA DE UTI II PEDIATRICA COVID-19	1	1.600,00	30	30	48.000,00

5.1.2 Fundamento no disposto da Portaria nº 245, de 24 de março de 2020, conforme média permanência estimada em 5 dias para o procedimento 03.03.01.022-3 – tratamento de infecção pelo coronavírus – Covid 19 segundo tabela SIGTAP, foi estimada capacidade de internação de 6 pacientes/mês por leito clínico conforme tabela apresentada acima.

5.1.3. O faturamento de Autorização de Internação Hospitalar – AIH terá valores acrescidos de procedimentos secundários e/ou complementares de Serviços de Apoio e Diagnóstico e Terapia – SADT, imprescindivelmente exames por imagem em equipamentos específicos, assistência laboratorial e radiológica (Raio X e/ou Tomografia) ininterruptas com atendimento 24h/dia (vinte e quatro horas/dia), quando internado sob solicitação e prescrição médica, obedecendo os valores previstos na respectiva Tabela SUS.

5.1.4. Neste contexto, para se calcular a base contratual deste termo aditivo, será acrescido um percentual de até 60% (R\$ 900,00) sobre o valor do procedimento para o TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS – COVID-19, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por internação, considerando que o paciente acometido pelo novo coronavírus necessitará de procedimentos complementares conforme item 5.2.

5.1.5. Para fins de pagamento, será considerado o Relatório emitido pelo




Sistema de Informações Hospitalar – SIH com dados específicos para COVID-19, devidamente analisado e atestado pelo órgão de fiscalização contratual.

5.1.6. A SESPA reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Contrato, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

5.1.7. A média permanência de internação de 05 (cinco) dias teve como referência o procedimento clínico do novo coronavírus, em consonância com a tabela de procedimentos, medicamentos, OPM e do SUS. Para fim de repasse dos recursos, os pacientes devem permanecer internados de acordo com a média estipulada pelo ministério da saúde, caso necessite ultrapassar o 5º dia, deverá ter comprovação médica para prolongamento de no mínimo mais 03 (três) dias.

LEITOS CLÍNICOS

	LEITOS		CAPACIDADE INSTALADA		ACRESCIM O 60%	VALOR MÊS	Valor 90 dias
	TIPO	QUANT	FÍSICO	FINANCEI RO			
2678322 HOSPITAL DAS CLINICAS BRAGANCA	CLÍNICO	40	240	360.000,00	216.000,00	576.000,00	
	UTI	0	0	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL				360.000,00	216.000,00	576.000,00

5.2. **O pagamento pelos serviços prestados** terá o montante mensal, **de ATÉ R\$576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais) e valor Global máximo **de ATÉ R\$1.728.000,00** (um milhão setecentos e vinte e oito mil reais).

5.3. O valor acrescido ao contrato N° 06/2019 será pago **por período de excepcional de 90 dias, podendo ser aditivado enquanto durar a Pandemia de COVID-19**, observando o disposto na Lei n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria GM/MS n° 1.245, de 18 de maio de 2020, Portaria GM/MS n° 1.666, de 01 de julho de 2020, Decreto Estadual n° 619, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual n° 768, de 20 de maio de 2020, Resolução CIB n° 48, de 15 de junho de 2020, Portaria GM/MS n° 561, de 26 de março de 2020 e Portaria GM/MS n° 568, de 26 de março de 2020.

5.4. O presente aditivo abrange os serviços já prestados no período referente aos meses abril, maio e junho de 2020, mediante os respectivos relatórios de produção devidamente atestados pelo setor competente.



CLÁUSULA SEXTA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia subsequente aos serviços prestados, as faturas e os documentos referentes aos mesmos;
- 6.2. Após validação dos mesmos, a CONTRATANTE efetuará até o 10º (décimo) dia subsequente o pagamento integral das faturas;
- 6.3. A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente junto com a nota fiscal/fatura, a Certidão de Regularidade como o FGTS e CND/INSS/FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência deste passa a vigorar a partir de sua publicação, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados pelo mesmo período e/ou enquanto perdurado a pandemia do novo coronavírus.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantida a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Glosa de 5% do orçamento pré-fixado por cada usuário recusado, pelo descumprimento previsto no item 3.2.25.
- c) Glosa proporcional ao nº de dias em que os leitos sejam bloqueados, independente do motivo que levou ao bloqueio.
- d) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da SESPA;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a SEAD – Secretaria de Estado de Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no



prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 11 de dezembro de 2020.



RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



FÁTIMA GLAFIRA FERREIRA BRAUN
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/991174.

R E S O L V E:

DESIGNAR, sem ônus para a administração pública, a servidora JANAÍNA DO NASCIMENTO VIEIRA, matrícula nº 57218570/2, para responder pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SESPA, no período de 21.11.2020 a 28.11.2020, em substituição a titular CAMILLA MOURA ULIANA, matrícula nº 5955791/1, que se encontrou em gozo de Licença Casamento.

PORTARIA Nº 1015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/648194.

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0995, datada de 02/12/2020, publicada no DOE nº 34.426 de 04/12/2020, no nome da servidora ANA GABRIELA SABAA SRUR DE ANDRADE, matrícula nº 57192359/2.

II - AUTORIZAR, o afastamento da servidora ANA GABRIELA SABAA SRUR DE ANDRADE, matrícula nº 57192359/2, cargo ENFERMEIRO, lotada no HOSPITAL REGIONAL - TUCURUÍ, para participar do "Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Serviços em Saúde", ofertado pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, a ser realizado na cidade de Belém/PA, no período de 08/12/2020 a 31/03/2021, com ônus parcial.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 10.12.2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 611416

Portaria nº 1052 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Ao Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a solicitação da Comissão Especial de PAD/Nível Central/SESPA nos termos do Memorando nº 06/2020 da CPS-HRAS/NC/SESPA;

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (Sessenta) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão do Processo Administrativo 2016/414887 e anexos, instituída pela Portaria nº 658/2020 de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial nº 34.344 de 15/09/2020, com fundamentação legal no art. 199 e 208, da Lei nº 5.810/94.

Nomear a servidora Lilan Adriely Durans, matrícula nº 54192825-1, cargo agente de portaria, nos termos do art. 200, § 2º do RJU/PA para a função de Defensor Dativo no processo 2016/414887 e anexos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 07 de dezembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 611412

PORTARIA Nº 1007 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020;

E CONSIDERANDO o teor do processo nº 2020/1003933.

R E S O L V E:

PRORROGAR, de 15.07.2020 a 03.12.2020, para fins de regularização funcional, os efeitos na Portaria Coletiva nº 531 de 04/07/2018, publicada no DOE nº 33.657 de 16/07/2018, que convalidou a cessão do servidor JUSCELINO ANTONIO SILVA, matrícula nº 106518/1, cargo MÉDICO, lotado no GABINETE DO SECRETÁRIO, para a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, com ônus para o órgão de destino.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.12.2020.

ROMULO RODOVALHO GOMES

ERRATA

CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO Nº 2020/720627

ERRATA

Fica retificada a presente Portaria nº 1.397/20.12.2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.063/17.12.2019 de Licença sem vencimento, do servidor JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES, 5745357/8, cargo de Médico, referente ao nome MANOEL.

Onde se lê: JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

Leia-se: JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS EM: 11.12.2020

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 611227

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo Administrativo Eletrônico do Termo Aditivo nº 2020/398403
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo incluir serviços no Convênio Assistencial nº 01/2018 firmado com o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA - ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, para ATENDIMENTOS DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM INFECÇÃO HUMANA DO NOVO DO CORONAVÍRUS, EM LEITOS EXCLUSIVOS COVID-19 LEITOS CLÍNICOS no Estado do Pará.

Data da assinatura: 11/12/2020

Valor Global: R\$1.728.000,00

Dotação Orçamentária: 907684, Elemento de Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 0149008587, Ação: 263894

Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 611468

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo Administrativo Eletrônico do Termo Aditivo nº 2019/632843
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, em consonância ao contido na Portaria nº 2.974, de 11/11/2019 e seu anexo, no montante de R\$1.398.774,00 referente à despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Data da assinatura: 11/12/2020

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa 335043, Fonte de Recurso: 0349008174, Ação: 260380.

Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 611473

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo Administrativo Eletrônico do Termo Aditivo nº 2020/26802
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN - HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA, em consonância ao contido na Portaria nº 3.339, de 17/12/2019 e seu anexo, no montante de R\$ 34.943,00 referente à despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Data da assinatura: 11/12/2020

Dotação Orçamentária: 908878, elemento de despesa 335043, fonte de recurso 0349008225, ação: 260209.

Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 611471

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1438 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares, ao servidor ANISS ABINADER, matrícula nº 5189306-1, lotado na Escola Técnica do SUS, no período de 15.12.2020 a 12.01.2021, referente ao período aquisitivo de 25 de Fevereiro de 2019 a 24 de Fevereiro 2020, interrompidas através da Portaria nº 1406/ 03.12.2020, publicada no DOE nº 34.427/07.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.12.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 611428

PORTARIA Nº 1441 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

**6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO Nº 2020/26802**

**6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
ASSISTENCIAL Nº 01/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL DE
CLÍNICAS DE BRAGANÇA
(ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN),
MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO
ESTABELECIDAS.**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Av. João Paulo, nº 602, CEP: 66.023-710, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, **RÔMULO RODOVALHO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 825.101.051-91 e RG nº 1.621.605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, sito Rua dos Pariquis nº 283. Edifício Apollo's Gardem, Apart. 1305, Bairro: Jurunas, CEP: 66.030-690, e o HOSPITAL DE CLINICAS DE BRAGANÇA, tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.016.141/0001-56 com sede à Praça Antonio Pereira, nº 1.038, Bairro: Centro, Bragança/PA, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES nº 2678322, neste ato representado por seu representante legal, **FÁTIMA GLAFIRA FERREIRA BRAUN**, inscrita no CPF sob o nº 371.806.222-49 e RG nº 1.346.438- SSP/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no **Processo nº 2020/26802**, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e Portaria GM/MS nº 3.339 de 17/12/2019 que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) a ser disponibilizado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, **ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA**, em consonância ao contido na Portaria nº 3.339, de 17/12/2019 e seu anexo, no montante de **R\$ 34.943,00 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais)**, referente à despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em uma parcela única, no montante de **R\$ 34.943,00 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e três Reais)**, pelo FES com Dotação Orçamentária nº 908878, elemento de despesa 335043, fonte de recurso 0349008225, ação: 260209.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser aplicado em conformidade com o estipulado na Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019, em consonância com a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio Assistencial nº 01/2018, e seus aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio Assistencial nº 01/2018 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo Aditivo, atestando a sua efetivação.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado.

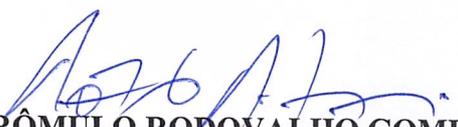
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 11 de dezembro de 2020.



RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



FÁTIMA GLAFIRA FERREIRA BRAUN
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N°

2. _____

CPF N°

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/991174.

RESOLVE:

DESIGNAR, sem ônus para a administração pública, a servidora JANÁINA DO NASCIMENTO VIEIRA, matrícula nº 57218570/2, para responder pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SESPA, no período de 21.11.2020 a 28.11.2020, em substituição a titular CAMILLA MOURA ULIANA, matrícula nº 5955791/1, que se encontrou em gozo de Licença Casamento.

PORTARIA Nº 1015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicada no DOE nº 28.508/18.07.1997,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/648194.

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0995, datada de 02/12/2020, publicada no DOE nº 34.426 de 04/12/2020, no nome da servidora ANA GABRIELA SABAA SRUR DE ANDRADE, matrícula nº 57192359/2.

II - AUTORIZAR, o afastamento da servidora ANA GABRIELA SABAA SRUR DE ANDRADE, matrícula nº 57192359/2, cargo ENFERMEIRO, lotada no HOSPITAL REGIONAL - TUCURUÍ, para participar do "Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Serviços em Saúde", ofertado pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, a ser realizado na cidade de Belém/PA, no período de 08/12/2020 a 31/03/2021, com ônus parcial. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 10.12.2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 611416

Portaria nº 1052 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Ao Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a solicitação da Comissão Especial de PAD/Nível Central/SESPA nos termos do Memorando nº 06/2020 da CPS-HRAS/NC/SESPA;

RESOLVE:

Prorrogar por 60 (Sessenta) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão do Processo Administrativo 2016/414887 e anexos, instituída pela Portaria nº 658/2020 de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial nº 34.344 de 15/09/2020, com fundamentação legal no art. 199 e 208, da Lei nº 5.810/94.

Nomear a servidora Lilan Adriely Durans, matrícula nº 54192825-1, cargo agente de portaria, nos termos do art. 200, § 2º do RJU/PA para a função de Defensor Dativo no processo 2016/414887 e anexos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 07 de dezembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 611412

PORTARIA Nº 1007 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020;

E CONSIDERANDO o teor do processo nº 2020/1003933.

RESOLVE:

PRORROGAR, de 15.07.2020 a 03.12.2020, para fins de regularização funcional, os efeitos na Portaria Coletiva nº 531 de 04/07/2018, publicada no DOE nº 33.657 de 16/07/2018, que convalidou a cessão do servidor JUSCELINO ANTONIO SILVA, matrícula nº 106518/1, cargo MÉDICO, lotado no GABINETE DO SECRETÁRIO, para a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, com ônus para o órgão de destino.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.12.2020.

ROMULO RODOVALHO GOMES

ERRATA

CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO Nº 2020/720627

ERRATA

Fica retificada a presente Portaria nº 1.397/20.12.2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.063/17.12.2019 de Licença sem vencimento, do servidor JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES, 5745357/8, cargo de Médico, referente ao nome MANOEL.

Onde se lê: JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

Leia-se: JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS EM: 11.12.2020

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 611227

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo Administrativo Eletrônico do Termo Aditivo nº 2020/398403

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo incluir serviços no Convênio Assistencial nº 01/2018 firmado com o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA - ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, para ATENDIMENTOS DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM INFEÇÃO HUMANA DO NOVO DO CORONAVÍRUS, EM LEITOS EXCLUSIVOS COVID-19 LEITOS CLÍNICOS no Estado do Pará.

Data da assinatura: 11/12/2020

Valor Global: R\$1.728.000,00

Dotação Orçamentária: 907684, Elemento de Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 0149008587, Ação: 263894

Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 611468

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo Administrativo Eletrônico do Termo Aditivo nº 2019/632843

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, em consonância ao contido na Portaria nº 2.974, de 11/11/2019 e seu anexo, no montante de R\$1.398.774,00 referente à despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde- SUS. Data da assinatura: 11/12/2020

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa 335043, Fonte de Recurso: 0349008174, Ação: 260380.

Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 611473

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo Administrativo Eletrônico do Termo Aditivo nº 2020/26802

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN - HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA, em consonância ao contido na Portaria nº 3.339, de 17/12/2019 e seu anexo, no montante de R\$ 34.943,00 referente à despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Data da assinatura: 11/12/2020

Dotação Orçamentária: 908878, elemento de despesa 335043, fonte de recurso 0349008225, ação: 260209.

Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 611471

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1438 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares, ao servidor ANISS ABINADER, matrícula nº 5189306-1, lotado na Escola Técnica do SUS, no período de 15.12.2020 a 12.01.2021, referente ao período aquisitivo de 25 de Fevereiro de 2019 a 24 de Fevereiro 2020, interrompidas através da Portaria nº 1406/ 03.12.2020, publicada no DOE nº 34.427/07.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.12.2020.

Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 611428

PORTARIA Nº 1441 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

**7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO Nº 2019/632843**

**7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
ASSISTENCIAL Nº 01/2018. QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SESPA E
O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE
BRAGANÇA (ASSOCIAÇÃO
DOUGLAS BRAUN).**

O **Estado do Pará**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Av. João Paulo nº 602, CEP 66023-710, bairro Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, **ROMULO RODOVALHO GOMES**, Brasileiro, inscrito no CPF nº 825101051-91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e o **HOSPITAL DE CLINICAS DE BRAGANÇA**, tendo como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº.10.016.141.0001-56 com sede na Praça Antonio Pereira, 1038, centro, Bragança-PA, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678322, neste ato representado por seu representante legal, **FÁTIMA GLAFIRA FERREIRA BRAUN**, inscrita no CPF sob o nº 371.806.222-49 e RG nº 134.6438- SSP/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no processo de nº 2019/632843, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria GM/MS 395 de 14/03/2019 que regulamenta a aplicação de Emendas Parlamentares que adicionam recursos ao SUS no Exercício de 2019 e Portaria GM/MS nº 2.974, de 11/11/2019 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, em consonância ao contido na Portaria nº 2.974, de 11/11/2019 e seu anexo, no montante de R\$1.398.774,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e quatro reais) referente à despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde- SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em uma parcela única, no montante de R\$1.398.774,00 (um milhão trezentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e quatro reais) pelo FES com Dotação Orçamentária nº 908878, Elemento de Despesa 335043, Fonte de Recurso: 0349008174, Ação: 260380.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser aplicado para custeio em conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de execução e plano de aplicação, apresentado pelo conveniente, que é parte integrante do presente Termo Aditivo, sendo vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de pessoal e encargos sociais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

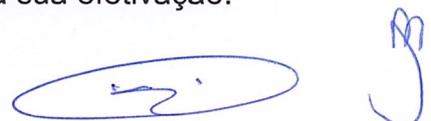
O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio Assistencial nº 01/2018, e seus aditivos, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio Assistencial nº 01/2018 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo Aditivo, atestando a sua efetivação.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado.

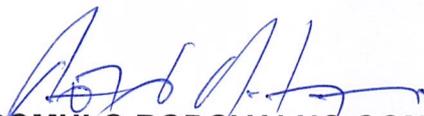
CLÁUSULA NONA– DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 11 de dezembro de 2020.



ROMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



FÁTIMA GLAFIRA FERREIRA BRAUN
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:-----

CPF:-----

Assinatura:-----

CPF:-----

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1010 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/991174.

RESOLVE:

DESIGNAR, sem ônus para a administração pública, a servidora JANAÍNA DO NASCIMENTO VIEIRA, matrícula nº 57218570/2, para responder pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SESPA, no período de 21.11.2020 a 28.11.2020, em substituição a titular CAMILLA MOURA ULIANA, matrícula nº 5955791/1, que se encontrou em gozo de Licença Casamento.

PORTARIA Nº 1015 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicada no DOE nº 28.508/18.07.1997,

E CONSIDERANDO o teor do PAE nº 2020/648194.

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 0995, datada de 02/12/2020, publicada no DOE nº 34.426 de 04/12/2020, no nome da servidora ANA GABRIELA SABAA SRUR DE ANDRADE, matrícula nº 57192359/2.

II – AUTORIZAR, o afastamento da servidora ANA GABRIELA SABAA SRUR DE ANDRADE, matrícula nº 57192359/2, cargo ENFERMEIRO, lotada no HOSPITAL REGIONAL - TUCURUI, para participar do "Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Serviços em Saúde", ofertado pela Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMPA, a ser realizado na cidade de Belém/PA, no período de 08/12/2020 a 31/03/2021, com ônus parcial. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 10.12.2020.

RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 611416

Portaria nº 1052 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Ao Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a solicitação da Comissão Especial de PAD/Nível Central/SESPA nos termos do Memorando nº 06/2020 da CPS-HRAS/NC/SESPA;

RESOLVE:
Prorrogar por 60 (Sessenta) dias, a contar da publicação desta, para a conclusão do Processo Administrativo 2016/414887 e anexos, instituída pela Portaria nº 658/2020 de 11/09/2020, publicada no Diário Oficial nº 34.344 de 15/09/2020, com fundamentação legal no art. 199 e 208, da Lei nº 5.810/94.

Nomear a servidora Lilan Adriely Durans, matrícula nº 54192825-1, cargo agente de portaria, nos termos do art. 200, § 2º do RJU/PA para a função de Defensor Dativo no processo 2016/414887 e anexos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.
Belém, 07 de dezembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes
Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 611412

PORTARIA Nº 1007 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE Nº 28.508/18.07.1997 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 795 de 29/05/2020, publicado no DOE nº 34.240 de 01/06/2020;

E CONSIDERANDO o teor do processo nº 2020/1003933.

RESOLVE:

PRORROGAR, de 15.07.2020 a 03.12.2020, para fins de regularização funcional, os efeitos na Portaria Coletiva nº 531 de 04/07/2018, publicada no DOE nº 33.657 de 16/07/2018, que convalidou a cessão do servidor JUSCELINO ANTONIO SILVA, matrícula nº 106518/1, cargo MÉDICO, lotado no GABINETE DO SECRETÁRIO, para a FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, com ônus para o órgão de destino.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.12.2020.

ROMULO RODOVALHO GOMES

ERRATA

CONSIDERANDO O TEOR DO PROCESSO Nº 2020/720627

ERRATA

Fica retificada a presente Portaria nº 1.397/20.12.2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.063/17.12.2019 de Licença sem vencimento, do servidor JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES, 5745357/8, cargo de Médico, referente ao nome MANOEL.

Onde se lê: JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

Leia-se: JOSÉ MANOEL DE SOUZA MARQUES

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS EM: 11.12.2020

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 611227

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo Administrativo Eletrônico do Termo Aditivo nº 2020/398403
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo incluir serviços no Convênio Assistencial nº 01/2018 firmado com o HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA - ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, para ATENDIMENTOS DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM INFECÇÃO HUMANA DO NOVO DO CORONAVÍRUS, EM LEITOS EXCLUSIVOS COVID-19 LEITOS CLÍNICOS no Estado do Pará.

Data da assinatura: 11/12/2020

Valor Global: R\$1.728.000,00

Dotação Orçamentária: 907684, Elemento de Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 0149008587, Ação: 263894

Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 611468

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo Administrativo Eletrônico do Termo Aditivo nº 2019/632843
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA tendo como mantenedora a ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN, em consonância ao contido na Portaria nº 2.974, de 11/11/2019 e seu anexo, no montante de R\$1.398.774,00 referente à despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde- SUS.

Data da assinatura: 11/12/2020

Dotação Orçamentária: 908878, Elemento de Despesa 335043, Fonte de Recurso: 0349008174, Ação: 260380.

Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 611473

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo Administrativo Eletrônico do Termo Aditivo nº 2020/26802
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo contemplar o Hospital privado sem fins lucrativos, a saber, ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN – HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA, em consonância ao contido na Portaria nº 3.339, de 17/12/2019 e seu anexo, no montante de R\$ 34.943,00 referente à despesa de custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS.

Data da assinatura: 11/12/2020

Dotação Orçamentária: 908878, elemento de despesa 335043, fonte de recurso 0349008225, ação: 260209.

Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Ordenador: ROMULO RODOVALHO GOMES

Protocolo: 611471

FÉRIAS

PORTARIA Nº 1438 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e,

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

RESOLVE:
AUTORIZAR o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares, ao servidor ANISS ABINADER, matrícula nº 5189306-1, lotado na Escola Técnica do SUS, no período de 15.12.2020 a 12.01.2021, referente ao período aquisitivo de 25 de Fevereiro de 2019 a 24 de Fevereiro 2020, interrompidas através da Portaria nº 1406/ 03.12.2020, publicada no DOE nº 34.427/07.12.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11.12.2020.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 611428

PORTARIA Nº 1441 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

**8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO Nº 2020/365377**

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA (ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN).

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Tv. Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício, **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 513.501.902-25 e RG nº 27039 Polícia Militar, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e o **HOSPITAL DE CLINICAS DE BRAGANÇA**, tendo como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº.10.016.141.0001-56 com sede na Praça Antonio Pereira, 1038, centro, Bragança-PA, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678322, neste ato representado por sua representante legal, **FÁTIMA GLAFIRA FERREIRA BRAUN**, inscrita no CPF sob o nº 371.806.222-49 e RG nº 134.6438- SSP/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no processo nº 2020/365377, de acordo com a Lei Federal de nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994; a Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria GM/MS 488 de 23/03/2020 que dispõe sobre aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), Portaria GM/MS 722 de abril de 2020, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber ..recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade; Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; LEI Nº 13.995, DE 5 DE MAIO DE



2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19 e **Portaria nº 1.393** de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, e a **Portaria Nº 1.448** de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a transferência da segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto contemplar, em caráter temporário, o acréscimo de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) referente a despesa de custeio, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 36000.312567/2020-00 que habilita o ente portador do CNES nº 2678322 a receber o recurso, que referem-se a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser repassado ao conveniente em uma parcela única pelo FES com Dotação Orçamentária: 908292, Elemento de Despesa: 335043; Fonte de Recurso: 0149008496; Ação: 260379.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Recurso deverá ser aplicado para custeio em conformidade com o Plano de Trabalho, cronograma de execução e plano de aplicação, apresentado pelo conveniente, que é parte integrante do presente Termo Aditivo, sendo vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais para pagamento de pessoal e encargos sociais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio Assistencial nº 01/2018, e seus aditivos, não alteradas por este instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação da contratualização do Convênio Assistencial nº 01/2018 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aplicação do recurso advindo do presente Termo Aditivo, atestando a sua efetivação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos recursos referentes a este Termo Aditivo, deverá ser encaminhada pelo Conveniente para a SESPA e será inserida no Relatório Anual de Gestão – RAG do Estado, conforme art. 17 da Portaria GM/MS nº 565 de 09 de março de 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

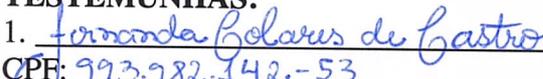
E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 05 de janeiro de 2021.


ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em exercício
Decreto – DOE Nº 34.440 de 18/12/2020


FÁTIMA GLAFIRA FERREIRA BRAUN
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 993.982.142-53

2. 
CPF 015.910.242-18

Estadual nº 619, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 768, de 20 de maio de 2020, Portaria GM/MS nº 3.025, de 06 de novembro de 2020, Resolução CIB nº 65, de 55 de julho de 2020, Portaria GM/MS nº 561, de 26 de março de 2020 e Portaria GM/MS nº 568, de 26 de março de 2020. Data da assinatura: 05/01/2021
 Dotação Orçamentária: 907684, Natureza da Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 0149008794/0349008797, Ação: 264012.
 Conveniente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOSÉ
 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Protocolo: 616464

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SESPA/2021.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu Pregoeiro, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, do tipo "MENOR PREÇO", conforme abaixo:
 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos através de SRP, para atender aos pacientes da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), por um período de 12 (doze) meses.
 DATA DA ABERTURA: 21/01/2021.
 HORÁRIO: 09h:00min. (Horário de Brasília).
 LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.
 UASG: 925856
 ENTREGA DO EDITAL: Os interessados poderão retirar o edital nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.compraspara.pa.gov.br.
 OBSERVAÇÃO: Dúvidas poderão ser dirimidas diretamente com o pregoeiro responsável, através do fone (91) 4006-4350 ou através do e-mail cpl@sespa.pa.gov.br.
 Belém (PA), 06 de janeiro 2021.
 CLAUDIO DOS SANTOS SILVA
 PREGOEIRO/SESPA

Protocolo: 616555

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018

Processo nº 2020/365377
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto contemplar, em caráter temporário, o acréscimo de R\$ 800.000,00 referente a despesa de custeio, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 36000.312567/2020-00 que habilita o ente portador do CNES nº 2678322 a receber o recurso, que referem-se a aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta complexidade (MAC).
 Data da assinatura: 05/01/2021
 Dotação Orçamentária: 908292, Elemento de Despesa: 335043, Fonte de Recurso: 0149008496, Ação: 260379.
 Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA
 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
 Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Protocolo: 616470

FÉRIAS

PORTARIA Nº 031 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,
 R E S O L V E:
 CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares da servidora CINTHIA COSTA DE CASTRO, Id. Funcional matriculada nº 55587841-1 ocupante do cargo de Enfermeiro lotada na Diretoria Operacional de 01 de Dezembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2019 a 29 de Fevereiro de 2020.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.01.2021.
 Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.
Protocolo: 616576

PORTARIA Nº 026 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,
 R E S O L V E:
 CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA IRACY TUPINAMBÁ, Id. Funcional matriculada nº 5529310-3, ocupante do cargo de Chefe de Unidade Mista lotada no Departamento de Desenvol-

vimento da Rede Assistencial de 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 08 de Janeiro de 2019 a 07 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.01.2021.
 Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 027 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,
 R E S O L V E:
 CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CARMEM LÚCIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES, Id. Funcional matriculada nº 724262-1 ocupante do cargo de Agente de Saúde lotada no Centro de Saúde - Icoaraci/Atenção Psicossocial de 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.01.2021.
 Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 028 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,
 R E S O L V E:
 CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora DEANE VELOSO DE CARVALHO, Id. Funcional matriculada nº 5167477-1, ocupante do cargo de Economista lotada na Diretoria Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde de 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 02 de Janeiro de 2020 a 01 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.01.2021.
 Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº. 039/03.04. 96,
 R E S O L V E:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor ARMENIO CARDOSO DA COSTA, Id. Funcional matriculada nº 104094-1, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária lotado no Centro de Saúde - Maguari de 04 de Janeiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 23 de Maio de 2019 a 22 de Maio de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.01.2021.
 Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

ERRATA DE FÉRIAS

RETIFICA-SE A PORTARIA COLETIVA Nº1281/10.12.2020, PUBLICADO NO DOE Nº. 34.433/11.12.2020, REFERENTE À SERVIDORA JANAINA DE SOUSA TAVARES, Nº.57197883-2, O PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO 04.01.2021 A 02.02.2021.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO 18.01.2021 A 16.02.2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.01.2021.
 Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 616451

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, usando de suas atribuições, delegadas através da PORTARIA Nº. 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190/11.04.1996 e considerando o teor do processo nº. 2021/7132.

R E S O L V E:
 CANCELAR, a partir de 04.01.2021, de acordo com o artigo 93, § 1º da Lei nº. 5810 de 24.01.1994, a Licença Sem Vencimentos, concedida através da PORTARIA Nº. 1.143 de 07.10.2019 publicada em DOE nº 34.032 de 11.11.2019, da servidora RACHEL MOTA DE QUEIROZ DA SILVA, matriculada nº. 54191540/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no 1º Centro Regional de Saúde/Centro de Saúde - Pedreira.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 Diretoria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública em: 06.01.2021.
 Kelly de Cassia Peixoto de Oliveira Silveira
 Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 616417

**9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSISTENCIAL Nº 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2021/347168**

**9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
ASSISTENCIAL Nº 01/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA E O HOSPITAL DE
CLÍNICAS DE BRAGANÇA (ASSOCIAÇÃO
DOUGLAS BRAUN).**

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, com sede à Tv. Lomas Valentinas, nº 2.190, CEP: 66.093-677, Bairro: Marco, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Pública, **ROMULO RODOVALHO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 825.101.051- 91 e RG nº 1621605 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e o **HOSPITAL DE CLINICAS DE BRAGANÇA**, tendo como mantenedora a **ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº.10.016.141.0001-56 com sede na Praça Antonio Pereira, 1038, centro, Bragança-PA, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES Nº 2678322, neste ato representado por sua representante legal, **FÁTIMA GLAFIRA FERREIRA BRAUN**, inscrita no CPF sob o nº 371.806.222-49 e RG nº 134.6438- SSP/PA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento foi originado no Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/347168, e tem por fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei nº 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenções Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria de Consolidação GM/MS nº 02 de 28 de setembro de 2017, Anexo II, do Anexo XXIV da Política Nacional de Atenção Hospitalar; Diretrizes para Contratualização de hospitais no âmbito do SUS; Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que



Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; Decreto nº 768, de 20 de maio de 2020 que altera o Decreto Estadual nº 619, de 23 de março de 2020; Portaria Conjunta nº 170/2020, de 08 de abril de 2020, que Estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, nas contratações ou aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 2020 c/c Decreto Estadual nº 609, de 2020; Decreto Estadual nº 687, de 15 de abril de 2020, que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Pará em virtude da pandemia do COVID-19; Decreto nº 955, de 12 de agosto de 2020, que Estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual e revoga o Decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, e o Decreto nº 670, de 7 de abril de 2020; Resolução CIB-SUS/PA nº 17, de 17 de março de 2021, que aprovou os leitos clínicos, leitos de Terapia Intensiva e de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 nos Serviços de Assistência Hospitalar no Estado do Pará, para o Enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, sob gestão municipal e estadual, descritos no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo dispõe sobre a necessidade de transformação de leitos clínicos gerais do Hospital das Clínicas de Bragança em leitos exclusivos para pacientes acometidos pela COVID-19 pelo período de 60 dias, considerando o aumento dos casos em todo o Estado do Pará e a fragilidade assistencial na Região do Rio Caetés.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Hospital fica isento da cobrança de metas do Convênio Assistencial nº 01/2018 e sem qualquer impacto financeiro pelo referido período. Contudo, não desobriga o Hospital de apresentar produção de serviços e nem desobriga a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de produzir o Relatório de Avaliação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O serviço de psiquiatria disponibilizado pelo Hospital permanecerá com os atendimentos. Portanto, o serviço à população deverá ser mantido para pacientes do Hospital e demais regiões do Rio Caetés.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Para o cumprimento do objeto, o Hospital passará a dispor de 28 (vinte e oito) leitos clínicos COVID-19, pelo período de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do termo aditivo terá efeito por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de disponibilização de leitos no Sistema de Estadual de Regulação (SER), conforme relatório emitido pelo Sistema de Informação Hospitalar (SIH), com dados específicos para COVID-19.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Convênio Assistencial original, bem como dos Termos Aditivos, não alteradas por este instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Convênio Assistencial nº 01/2018 foi designada por meio da Portaria nº 55, de agosto de 2020 (DOE nº 34.326 de 27/08/2020) sendo a responsável pelo acompanhamento e fiscalização objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A SESPA providenciará a publicação deste Termo, em forma de Extrato no DOE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após a publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 13 de maio de 2021.



ROMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



FÁTIMA GLAFIRA FERREIRA BRAUN
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda Colares de Castro
CPF Nº 993.982.442-53
2. José Henrique Filipe de Jesus Filho
CPF Nº 665077902-49

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão, operação física de logística (recebimento, armazenagem, manuseio, expedição, distribuição e transporte) de medicamentos, materiais hospitalares, dispositivos médicos, materiais odontológicos, suplementos alimentares e imunobiológicos, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA VENCEDORA:

R.V. IMOLA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ 05.366.444/0001-69, foi a vencedora do certame, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 23.586.002,30 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, dois reais e trinta centavos).

Valor total do Pregão Eletrônico nº 075/SESPA/2020: R\$ 23.586.002,30 (vinte e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, dois reais e trinta centavos).

Belém (PA), 13 de maio de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA

Protocolo: 655405

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

9º Termo Aditivo ao Convênio Assistencial nº 01/2018

Processo nº 2021/347168

Objeto: O presente Termo Aditivo dispõe sobre a necessidade de transformação de leitos clínicos gerais do Hospital das Clínicas de Bragança em leitos exclusivos para pacientes acometidos pela COVID-19 pelo período de 60 dias, considerando o aumento dos casos em todo o Estado do Pará e a fragilidade assistencial na Região do Rio Caetés.

Data da assinatura: 13/05/2021

Vigência: A vigência do termo aditivo terá efeito por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de disponibilização de leitos no Sistema de Estadual de Regulação (SER), conforme relatório emitido pelo Sistema de Informação Hospitalar (SIH), com dados específicos para COVID-19.

Conveniente: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE BRAGANÇA

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO DOUGLAS BRAUN

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde Pública

Ordenador: Romulo Rodovalho Gomes

Protocolo: 655317

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO/SESPA

A Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Inexecução Contratual - CPAIC, designada pela PORTARIA Nº 604, de 04/09/2020, publicada no D.O.E. nº 34.338, de 09/09/2020, NOTIFICA a empresa D-HOSP - Distribuidora Hospitalar Imp. e Exp. Ltda., CNPJ nº 08.076.127/0008-72, da instauração do Processo Administrativo nº 2017/407355, disposto na PORTARIA Nº 242, de 17/02/2021, DOE nº 34.496, de 19/02/2021, prorrogado através da PORTARIA Nº 449 de 12/05/21, DOE nº 34.582 de 13/05/21, conforme os fatos descritos nos autos do processo supracitado, em razão da não entrega de medicamentos, na forma do art. 87, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.784/99 e da Legislação Estadual nº 2.069/06; a qual, se comprovada, acarretará a aplicação de penalidade correspondente.

Observado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, insculpidos no art. 5º, Inciso LV da CF/88 e o art. 104 da Lei nº 8.972/2020, ficando nesta condição NOTIFICADA podendo acompanhar o presente processo apuratório ou fazer-se assistir, facultativamente, por procurador legalmente constituído, segundo art. 3º da Lei nº 9.784/99. Esta Comissão encontra-se instalada na Tv. Lomas Valentina, nº 2190 - Marco - Belém - Pará, telefone (091) 4006-4278, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

Belém, 17 de maio de 2021.

Venise dos Santos Alves

Presidente da CPAIC/SESPA

Protocolo: 655670

NOTIFICAÇÃO/SESPA

A Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, por intermédio da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Inexecução Contratual - CPAIC, designada pela PORTARIA Nº 604, de 04/09/2020, publicada no D.O.E. nº 34.338, de 09/09/2020, NOTIFICA a empresa Servicon 7 Construtora e Serviços Ltda. EPP, outrora designada Service Amazon Ltda., CNPJ nº 13.271.415/0001-41, da instauração do Processo Administrativo nº 2016/342661, disposto na PORTARIA Nº 412, de 15/03/2021, DOE nº 34.519, de 16/03/2021, Errata publicada no DOE nº 34.542, de 06/04/21, conforme os fatos descritos nos autos do processo supracitado, no que concerne à entrega descontinua de materiais de limpeza e atraso de salários e benefícios de seus colaboradores, na forma do art. 66 e 87, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 9.784/99 e da Legislação Estadual nº 2.069/06, a qual se comprovada acarretará a aplicação de penalidade correspondente.

Observado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, insculpidos no art. 5º, Inciso LV da CF/88 e art. 104 da Lei nº 8.972/2020, ficando nesta condição NOTIFICADA podendo acompanhar o presente processo apuratório ou fazer-se assistir, facultativamente, por procurador legalmente constituído, segundo art. 3º da Lei nº 9.784/99. Esta Comissão encontra-se instalada na Tv. Lomas Valentina, nº 2190 - Marco - Belém - Pará, telefone (091) 4006-4278, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

Belém, 17 de maio de 2021.

Venise dos Santos Alves

Presidente da CPAIC/SESPA

Protocolo: 655685

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 0249, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do art. 138 da Constituição Estadual e considerando as exigências da Lei Federal nº 10.520/2002, o disposto no artigo 5º, inciso II da Lei Estadual nº 6.474/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 534/2020.

RESOLVE:

I - Designar como Pregoeiro o servidor DIMITRY CHAVES NEGRÃO, matrícula nº 5893317-3, para realização dos procedimentos licitatórios pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Designar os servidores: CARLOS AUGUSTO CAMPOS FERREIRA, JOVELINA MARIA SOUSA MATOS e ANGELA SANDRA SOUZA CANTO, para comporem a comissão de apoio aos procedimentos de pregão conforme as necessidades e indicação do pregoeiro.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a publicação da PORTARIA Nº 0249 de 25 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.503 do dia 01/03/2021, protocolo nº 631565.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém (Pá), 12 de maio de 2021.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA

Protocolo: 655308

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 93, de 12 de maio de 2021.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso da competência que lhe foi delegada por Decreto, publicado no DOE /PA nº 34.572, de 04 de maio de 2021.

CONSIDERANDO o furto de material do interior do Centro de Distribuição de Marituba, conforme BO nº 00029/2015.004262-4 e após minudente exame dos autos, observou-se que não houve comunicação sobre a anormalidade ocorrida, ocasionando prejuízos à SESPA e conseqüentemente aos pacientes destinatários do medicamento;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 1135-CONJUR/2020, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

I - Aplicar, em face da empresa UNIHEALTH LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.312.223/0001-33, as sanções de Aplicação da pena de advertência cumulada com a penalidade multa que corresponde a 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, com conseqüente registro no SICAF;

II - Da decisão, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no art. 105, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/93, contando-se o prazo legal a partir da data desta publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 655414

NOTA TÉCNICA Nº 07/2021-DEAF*

Assunto: Fluxo de atendimento de insulinas análogas na SESPA

DATA: 10/05/2021

Considerando que a SESPA realiza atendimento de insulinas análogas por demandas individuais de pacientes, em cumprimento a decisões judiciais vigentes, incluindo insulinas análogas de ação rápida, ação prolongada e de ação mista.

Considerando que, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Diabetes Mellitus Tipo 1, a SESPA realiza atendimento de insulinas análogas de ação rápida através do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Considerando que também já foi incorporado ao SUS o atendimento de insulina análoga de ação prolongada, em fase de pactuação tripartite.

Considerando que os relatórios de Nº 245, 434 e 440 da COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS - CONITEC, em suas conclusões, não recomendam nenhuma insulina análoga específica, não havendo consenso sobre qual seria mais eficaz e segura.

Considerando a contínua necessidade de aperfeiçoamento da aplicação de recursos, a busca pela efetividade das ações e serviços de saúde, com vistas ao aprimoramento das políticas de saúde e a garantia da sustentabilidade do SUS, e ainda com o objetivo de proporcionar equilíbrio no consumo dos medicamentos, bem como o uso racional dos mesmos.

Visando organizar o atendimento no sistema de saúde estadual, esta nota técnica vem estabelecer os fluxos de atendimento para insulinas análogas no âmbito da SESPA, conforme anexos a seguir:

Anexo I: Fluxograma de atendimento a insulinas análogas.

Anexo II: Planilha modelo de pedido mensal de insulinas análogas.

Anexo III: Relação de documentos para solicitação de insulina análoga.

Anexo IV: Locais de solicitação e atendimento de insulina análoga.

João Henrique Vogado Abrahão

Diretor do Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica

Secretaria de Estado de Saúde do Pará